SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3767

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 042/2024.

DECRETO Nº 042/2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE /PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o Art. 10, VII da Lei Municipal n° 915/2024, que cria o Conselho Municipal de Educação de Caaporã, e prevê que após elaboração e aprovação do seu regimento interno em plenária o encaminhará ao prefeito para aprovação final por meio de decreto;
CONSIDERANDO a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Caaporã, através da Lei nº 916/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado no âmbito do Município de Caaporã/PB, tendo em vista a instituição do Sistema Municipal de Ensino, a validade do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME), aprovado de forma unânime em plenária, convocada em caráter extraordinário para este fim, no dia 10 de dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPORÃ
Regimento aprovovado na sessão extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Artigo 1°. – O Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo, normativo fiscalizador, propositivo e mobilizador do Sistema Municipal de Educação de Caaporã, foi criado pela lei municipal nº 915/2024, em 18 de novembro de 2024, de acordo com o disposto no artigo 62, da Lei Orgânica do Município.
Artigo 2º - O Sistema Municipal de Ensino de Caaporã, foi instituido através da Lei nº 916/2024, em 18 de novembro de 2024.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º. – O Conselho Municipal de Educação é composto por 7 titulares e seus respectivos suplentes escolhidos por meio de assembleia representativos dos seguintes segmentos. São eles:
I – o Secretário(a) de Educação do município ou um seu representante por ele indicado por escrito como presidente;
II – um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
III – um representante dos gestores das unidades escolares municipais;
IV – um representante do Conselho do Fundeb;
V - um representante dos pais, participantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI – um representante do Sindicato dos professores municipais;
VII – um representante de instituição da Sociedade Civil Organizada do município;
§ 1° - o Secretário(a) de Educação do município ou um seu representante por ele indicado por escrito como presidente, ficará no cargo até o fim do mandato vigente, não havendo alteração, exceto em caso de desistência através de carta formal ou término do seu mandato, período em que se seguirá nova eleição para um novo pleito.

§ 2° - Os membros do Conselho Municipal de Educação são indicados conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 915/2024, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 3 (três) anos.
§ 3° - O membro do Conselho Municipal de Educação poderá ser reconduzido pela mesma representatividade uma única vez.
§ 4º - De três em três anos cessará o mandato.
§ 5º - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou de incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado o novo Conselheiro, observado o prazo legal, para completar

o mandato de seu antecessor, a fim de garantir a alternância prevista na lei, pelo segmento que representa.

Artigo 4º. – A função do Conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício terá prioridade sobre qualquer cargo ou função pública de que o Conselheiro seja titular e/ou suplente, sem prejuizo de qualquer natureza às suas atribuições profissionais.

Artigo 5º. – O exercício das funções de Membro do Conselho é compatível com o governo municipal e a sociedade civil:
Secretário municipal ou representante legal;
Diretor Escolar;
Poder Legislativo (Câmara de Vereadores);
Professores do quadro ocupacional do magistério, em exercício, indicado pelo seu respectivo órgão representativo (sindicato) ou equivalente;
Pais de Alunos (Conselhos Escolares)
Participantes da Sociedade Civil Organizada;
Membros do CACs Fundeb;

Artigo 6º. – Será excluído do Conselho Municipal de Educação, o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a mais de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sendo solicitada ao segmento representativo, nova indicação, com prazo máximo de 30 dias.

Artigo 7°. – O Conselho Municipal de Educação, conforme suas necessidades, poderá requisitar profissionais e especialistas, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais, para consultoria e assessoria técnica, por tempo indeterminado.
Parágrafo Único – Poderá requerer a disponibilidade de servidor do quadro ocupacional efetivo do magistério, conforme Art. 5º e §1º da Lei Municipal 915/2024, se necessário.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Artigo 8°. – O Conselho Municipal de Educação exercerá, em relação ao Sistema Municipal de Ensino, as atribuições previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes, e em especial, as seguintes:
I – Elaborar e aprovar seu regimento interno.
II - Eleger seu Vice-Presidente.
III - Aprovar:
O Plano Municipal de Educação;
Os Planos Municipais de Aplicação dos Recursos em Educação;
Os regimentos dos estabelecimentos de ensino pertencentes à rede municipal.
IV – Fixar normas para:
A oferta, a organização e o monitoramento da educação infantil, ensino fundamental e demais modalidades, nas redes pública e privada, integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
O funcionamento, o reconhecimento e a inspeção dos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada do munícipio;
A inclusão dos educandos que não tiveram acesso ao ensino fundamental e suas diferentes modalidades na idade própria;
Aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;
Criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar duplicação desnecessária de recursos;
Monitoramento dos estabelecimentos de ensino, inclusive no que diz respeito a avaliação da qualidade de ensino;

V- Emitir parecer sobre:
Assuntos de questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação, ou por solicitação da Câmara Municipal de Vereadores e de entidades de âmbito municipal ligadas à educação.
O plano municipal de educação, de duração plurianual, acompanhar e avaliar sua execução;
Concessão de recursos para estudos a serem custeadas com recursos municipais, estabelecendo critérios sobre a matéria;
Concessão de auxílio e subvenções a instituições ou serviços educacionais, com a finalidade de evitar a duplicação desnecessária ou dispersão prejudicial de recursos humanos;
Convênios, acordos ou contratos relativos assuntos educacionais que o Poder Municipal pretenda celebrar;
Funcionamento de escolas, séries/anos ou qualquer outra modalidade de ensino a serem implantadas na Rede Municipal de Ensino.
Sobre educação, ligados à sua área de competência.

VI - Deliberar sobre casos, problemas e situações específicas que se apresentem no município, relacionados com a educação.
VII - Participar da definição de políticas de educação;
VIII - Acompanhar a Execução dos Planos Educacionais do Município.
IX - Analisar os relatórios da execução financeira, das despesas em educação.
X - Realizar estudos sobre a realidade escolar do município.
XI - Avaliar e implantar medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar.

XII - Apreciar os relatórios anuais da Secretaria Municipal de Educação, analisando o desempenho do Sistema Municipal de Educação, face às Diretrizes e metas estabelecidas.
XIII - Autorizar alternativas institucionais e pedagógicas diversas das normas gerais estabelecidas, visando ao atendimento das necessidades específicas da educação.
XIV - Estabelecer critérios para ampliação da rede de escolas de instituições de educação infantil e fundamental a serem mantidas Pelo Poder Público Municipal.
XV - Acompanhar o funcionamento de instituições de ensino das redes pública e privada de educação infantil que fazem parte do sistema municipal de ensino e de seus cursos.
XVI - Estimular medidas que visem a melhoria da qualidade da educação municipal.
XVII - Fiscalizar os estabelecimentos municipais de ensino, instituições privadas de educação infantil e o ensino fundamental, sempre que desejável ou necessário.
XVIII - Promover sindicâncias em estabelecimentos de ensino por meio de comissões especiais quando se julgar oportuno, tendo em vista o fiel cumprimento das leis e das normas do conselho.
XIX - Representar às autoridades competentes, em casos de violação de normas legais relativas à educação.
XX - Encaminhar consultas e manter contato com órgãos pertinentes relacionados à educação.
XXI - Manter intercâmbios com outros Conselhos de Educação.
XXII - Exercer outras atribuições previstas em Lei ou decorrentes da natureza de suas funções.

CAPÍTULO IV
DA NATUREZA E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 9º. – O Conselho Municipal de Educação compõe-se de:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Comissões.

SESSÃO I
DO PLENÁRIO

Artigo 10º. – O plenário é o conjunto dos Conselheiros que formam o colegiado, reúne-se em sessão ordinária mensal, e extraordinariamente, por convocação do Presidente, sempre que houver urgência de matéria a ser deliberada.
§ 1º - As reuniões de que trata o artigo serão públicas, salvo decisão em contrário do Presidente ou do Plenário.
§ 2º - Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.
§ 3º - Além do Presidente, as reuniões também poderão ser convocadas por 2/3 dos conselheiros.
§ 4º - Eventualmente as reuniões poderão ocorrer de forma remota ou online, desde que convocada pelo presidente, mediante acordo consensual entre os conselheiros ou em última hipóstese, consenso pela maioria absoluta dos membros que julgarem necessário.

Artigo 11. – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples cabendo ao presidente o voto de qualidade.
Parágrafo Único – Dependerá do voto da maioria absoluta:

I - Eleição do vice presidente;
II – A aprovação de proposta de alteração de Regimento.

Artigo 12. – A aprovação de qualquer ato normativo estará vinculada a leitura e análise do documento pelo plenário.
Artigo 13. – A votação dos atos normativos será nominal.
Artigo 14. – Qualquer conselheiro presente a votação poderá dela abster-se, mediante justificativa, computando se abstenção como voto em branco.
Artigo 15. – Na ocasião da apresentação do ato normativo ao Plenário, as proposições ou emendas serão analisadas com vistas à sua aprovação ou reformulação.
Artigo 16. – É vedado ao Presidente, alterar as decisões do Plenário, sob pena de destituição do mandato ou cargo.

SESSÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Artigo 17. – A presidência, órgão diretor do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo Presidente ou, na sua falta e impedimentos, pelo Vice- Presidente que, assumirá todas as funções inerentes ao Presidente.
Parágrafo Único – O vice-presidente no exercício da Presidência poderá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos conselheiros, na ordem de sua antiguidade.

Artigo 18. – A escolha do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, será efetuada pelos Conselheiros na mesma sessão solene de posse antecedendo o ato, por consenso ou votação prevalecendo a maioria simples.
Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente exercerão um mandato de três anos com direito a uma recondução.

Artigo 19. – Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe serão conferidas ou pertinentes ao cargo:
Constituir comissões de grupos de trabalho;
Fixar o calendário das reuniões ordinárias e o plano de trabalho anual do CME;
Convocar reuniões plenárias, presidindo-as e decidindo as questões de ordem;
Participar dos trabalhos das comissões;
Baixar atos visando dar cumprimento às decisões do Conselho Municipal de Educação;
Expedir instruções e demais atos referentes à organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
Solicitar as autoridades competentes, quando cabível, providência de recursos ou documentos necessários;
Representar o Conselho Municipal de Educação ou designar representantes;
Fiscalizar despesas;
Estabelecer critérios juntamente com a Secretaria Municipal de Educação para a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos de ensino;

Fiscalizar os estabelecimentos de ensino de sua competência;
Conhecer os relatórios, acompanhados da prestação de contas, dos recursos aplicados em Educação Pelo Município.
Promover sindicâncias, por meio de comissões em estabelecimentos de ensino, mantidos pelo município, quando se julgar oportuno, tendo em vista o fiel cumprimento da lei;
Acompanhar a execução dos Planos Educacionais do Município;
Representar às autoridades competentes, em casos de violação de normas legais relativas à educação;
Zelar pela ética e pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
Exercer outras atribuições previstas em lei ou decorrentes da natureza de suas funções.

SESSÃO III
DAS COMISSÕES

Artigo 20. – Sempre que necessário, para o bom andamento dos trabalhos, serão criadas pela Presidência diferentes comissões.
§ 1º. – As comissões escolherão um relator para apresentar suas conclusões.
§ 2º. – As comissões terão caráter eventual e transitório.

Artigo 21. – O relator apresentará, obrigatoriamente, parecer por escrito em sessão Plenária do Conselho.
Artigo 22. – Poderão ser convidados a comparecer às reuniões, autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimento sobre matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

CAPÍTULO V
DOS ATOS NORMATIVOS E SEU PROCESSAMENTO

Artigo 23. – Os atos normativos propostos e aprovados pelo Plenário constituem-se em documentos como forma de indicativos, pareceres e resoluções e serão assinados pelo Presidente.
§ 1º. – Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas a expansão e melhoria do ensino, ou que contêm sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do Colegiado.
§ 2º. – Parecer é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação pronuncia- se sobre matéria de sua competência para interpretar, explicar e orientar o Sistema de Ensino.
§ 3º. – Resolução é o ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo Sistema de Ensino sobre matéria de competência do Conselho Municipal de Educação que complementa a legislação em vigor nos aspectos de autonomia do colegiado e tem força de lei.

Artigo 24. – O parecer conterá ementa relatório análise da matéria e conclusões da comissão.
Artigo 25. – Os atos normativos do Conselho terão numeração corrida, renovada anualmente e como referência, a data da respectiva aprovação.
Artigo 26. – Os atos normativos do Conselho Municipal de Educação serão remetidos ao Poder Executivo ao Poder Legislativo e sem prejuízos de outras modalidades de divulgação, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino especificamente interessada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27. – Funcionarão em caráter permanente, a Presidência salvo durante o recesso anual, o que será no mesmo período do recesso e férias escolares.
Parágrafo Único – nos períodos de recesso, havendo necessidade da tomada de decisões pertinentes a este Colegiado, o Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se extraordinariamente.
Artigo 28. – O comparecimento dos conselheiros às sessões serão comprovadas pela assinatura no livro de presença.
Parágrafo único - Havendo acordo prévio com os conselheiros, de forma presencial ou por meio de instrumentos oficiais de comunicação entre os membros, eventuais reuniões poderão ocorrer de forma online, desde que o número de presença dos participantes possa ser registrado, coletado e confirmado, a posteriori, se necessário.
Artigo 29. – O conteúdo das reuniões será registrado em atas, que serão assinadas pelos membros do conselho e demais presentes.
Artigo 30. - As discussões e decisões em plenário deverão ocorrer em clima amistoso e de respeito entre os membros, evitando-se o constrangimento e a exposição de falas e imagens, colhidas de forma individual ou coletiva, interna ou externamente, no no exercício das funções e atribuições de cada conselheiro, a menos que haja prévia autorização. A não observância deste princípio ético e de conduta poderá ensejar em advertência e sanções a serem apreciadas em assembléia convocada para este fim.

Artigo 31 – O secretário(a) administrativo, nomeado pelo prefeito, ouvindo o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, faz jus a um cargo comissionado e deverá ser integrante do grupo ocupacional do magistério da rede municipal de ensino, preferencialmente em concordância com o CME, através do seu presidente, dado a

importância do exercício de suas funções e atribuições inerentes ao cargo.
Artigo 32. – As dúvidas que surgirem da aplicação deste Regimento e os casos omissos serão resolvidos por este Conselho, desde que não contrariem seus fins e o disposto em lei.
Artigo 33 - O Presente regimento para efeitos legais, deve ser aprovado pelos membros do conselho, seguindo-se o decreto de aprovação do Prefeito.

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:5B43D051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 337/2024.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear e substituir membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPORÃ-CME, de acordo com o previsto na Lei municipal nº. 915/2024.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Caaporã-PB, no triênio 2024-2027, com substituição, tendo em vista alteração de indicação, os membros que se seguem:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Ivaldo Ribeiro Rocha (Presidente)
II – Representante de instituição da Sociedade Civil Organizada do município;
Maria Ana Auta de Lima (Titular) – Vice Presidente
Eliane Cristina Vieira (Suplente)
III – Representante da Câmara de Vereadores (Poder Legislativo Municipal):
Elianor Balbino Sinézio da Silva (Titular)
Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos Santos (Suplente)
IV – Representantes dos Gestores das unidades Municipais
Leia Corrêa Pereira (Titular)
Patrícia Maria de Albuquerque (Suplente)

V - Representante dos pais, participantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;
Milene Lourenço do Nascimento (Titular)
Wilma Alexandre da Silva (Suplente)
VI – Representante do Conselho de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – SISCACS:
Alessandro da Silva Defino (Titular)
Gisele Coatti (Suplente)
VII – Representante do Sindicato dos professores municipais;
Maria Betânia Barros da Silva (Titular)
Elizabete Marinho Nazário Oliveira (Suplente)

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Caaporã,

Caaporã, 16 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:549DF453

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05601/2022. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS B PORTO, CNPJ sob nº 30.688.363/0001-22.** Objeto: **CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO COM BANHEIROS E VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 304/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E A PREFEITURA DE CABACEIRAS**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 42.604,53, equivalente a 8,2% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 565.086,49**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 2º Termo Aditivo, com base na Cláusula nona do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 16.12.2024. Cabaceiras – PB, 16 de dezembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:93678DFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00011/2024
O Município de Cabaceiras-PB, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Concorrência Eletrônica 011/2024, publicado em: Diário Oficial dos Municipíos – FAMUP datado em 09/12/2024, Edição 3761; Justificativa: Tendo em vista que a publicação não saiu no Diário Oficial da União.

Cabaceiras-PB, 16 de dezembro de 2024,

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2B84C2F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 476, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1190, de 11 de novembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

01 031 1001 1002 Construção, Reforma , Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
0000002 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas
0000008 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 9.000,00
0000010 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total da Ação 19.000,00
Total da Unidade Orçamentária 69.000,00
Total de Suplementações 69.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais), como segue:
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
01 031 1001 1001 Aquisição de Equipamentos e Veículos
0000001 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Total da Ação 40.000,00

01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas
0000003 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
0000004 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total da Ação 29.000,00
Total da Unidade orçamentária 69.000,00
Total de Anulações 69.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 69.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C03DBB2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico **nº 00025/2022**. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 07301/2023 - **EDUARDO BRUNO MELO ALVES** - CNPJ nº 19.578.769/0001-10 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 54 (cinquenta e quatro) dias, ficando a nova vigência de 08/11/2024 a 31/12/2024. ASSINATURA: 08.11.2024 - Cabaceiras – PB, 08 de Novembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:763CFE3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato nº 01 / 2024.
Comodante: Poder Executivo Municipal
Comodatário: Jorge Carlos de Macêdo Nóbrega.
Objeto: Cessão de um imóvel publico municipal (antigo prédio da água Doce), especificamente situado vizinho a 18º Ciretran, conforme fotografias e Boletim de Cadastro Imobiliário, em anexo, medindo 30 m² (10 x 3).
Finalidade: Para fins de instalação de uma Oficina de Rebobinagem de Motores Elétricos.
Período da cessão: 13 / 12 / 2024 até 13 / 12 / 2044.
Data: 13 / 12 / 2024.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:715B3ADC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0023/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DO FARDAMENTO E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 17/12/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 07/01/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07/01/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 07/01/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA SILVÂNIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:53A21BDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2024 – PMC

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 7.983/2013, do Decreto Municipal nº 046, de 30 de novembro de 2022, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO- PB, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSE Nº CTT 1085156-89 - CV 939768 - 2023, CTT 1085731-85 - CV 939918 - 2023 E CTT 1086453-81 - CV 940263 - 2023, ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, pelo valor global de R$ 1.696.519,46 (Um milhão seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), ficando os valores das empresas: **BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.529.405/0001-30, ganhador do item 01, 02, 03, no valor global de R$ 1.696.519,46 (Um milhão seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 16 de dezembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:2CDB486B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2023 – PMC

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO- PB, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSE Nº CTT 1085156-89 - CV 939768 - 2023, CTT 1085731-85 - CV 939918 - 2023 E CTT 1086453-81 - CV 940263 - 2023, ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, pelo valor global de R$ 1.696.519,46 (Um milhão seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), ficando o valor da empresa: **BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.529.405/0001-30, ganhador do item 01, 02, 03, no valor global de R$ 1.696.519,46 (Um milhão seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Conceição - PB, 16 de dezembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1B4AE799

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: Aquisição de material de apoio pedagógico, de natureza complementar, nos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática, do 5º e 9º ano, do ensino fundamental, destinados aos alunos e professores, acompanhados da prestação do suporte pedagógico contínuo, recursos interativos e plataforma digital educacional, em atendimento à secretaria municipal de educação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDITORA DANGUS LTDA - R$ 51.573,00.
Jericó - PB, 16 de Dezembro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:CF1CE591

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitalagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 16 de dezembro de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
- Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:DCA02A1C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2024

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados pós realizadas alterações no termo de referência, referente ao processo administrativo citado acima, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO DECORRER DO ANO DE 2025**. Tonando assim necessária alteração na data do certame, dessa forma, alterando a data para Início **da sessão pública de lances: Dia 06/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).**
O Edital estará disponível nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 16 de dezembro de 2024

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:8198A571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após solicitação de desistência por parte do primeiro colocado, empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ 40.328.532/0001-77, seguindo ordem classificatória, aonde a segunda colocada não estar apta, sendo convocado o terceiro colocado aonde obteve êxito, empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos legais e realizados de forma clara no sistema do portal de compras públicas, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa classificada, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa classificada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Obedecendo as seguintes alterações conforme descrito abaixo:

Vencedores:

- Empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 009, 040, 067, 075, 091, 094, 112, 114, 120, 122, 127, 143, 150, 151, 152, 154, 154, 160, 167, 175, 183, 185, 192, 200, 205, 210 e 228, com valor final de R$ 184.613,20.
- Empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 38.329.458/0001-61, vencendo nos seguintes itens, 092, 135 e 211, com valor final de R$ 35.300,00.
- Empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, vencendo nos seguintes itens, 022, 026, 027, 031, 035, 050, 128, 129 e 218, com valor final de R$ 65.646,00.
- Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40, vencendo nos seguintes itens, 018, 036, 054, 061, 096, 105, 116, 117, 121, 123, 130, 223 e 224, com valor final de R$ 223.327,00.
- Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ 40.328.532/0001-77, vencendo nos seguintes itens, 005, 023, 025, 029, 042, 044, 045, 071, 072, 086, 102, 104, 141, 162 e 227, com valor final de R$ 153.901,00.
- Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencendo nos seguintes itens, 002, 004, 012, 013, 014, 017, 019, 024, 048, 065, 073, 076, 077, 083, 085, 087, 088, 089, 090, 100, 106, 108, 109, 111, 126, 138, 139, 140, 147, 148, 149, 153, 159, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 197, 198, 203, 204, 207, 212 e 225, com valor final de R$ 446.148,90.
- Empresa EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.882.932/0002- 75, vencendo nos seguintes itens, 039 e 095, com valor final de R$ 37.500,00.
- Empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.156.923/0001-20, vencendo nos seguintes itens, 020, 047, 079, 115, 146, 187, 188, 193, 195, 196, 213 e 226, com valor final de R$ 93.518,00.
- Empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.160.739/0001-10, vencendo no seguinte item, 155, com valor final de R$ 12.000,00.
- Empresa MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 45.517.600/0001-60, vencendo no seguinte item, 161, com valor final de R$ 4.500,00.
- Empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/EIRELI, CNPJ 94.389.400/0001-84, vencendo nos seguintes itens, 033, 057, 068, 097, 124, 125, 131, 156, 157, 158, 168, 174, 180, 209, 214, 215 e 216, com valor final de R$ 625.278,00.
- Empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, vencendo nos seguintes itens, 030, 032, 034, 037, 056, 066, 084, 098, 107, 113, 137, 142, 144, 177, 194 e 231, com valor final de R$ 99.179,00.
- Empresa NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 35.753.111/0001-53, vencendo nos seguintes itens, 010, 011, 021, 028, 049, 055, 062, 063, 069, 074, 078, 145, 181, 184, 186, 206 e 229, com valor final de R$ 395.953,00.
- Empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.365.113/0001-78, vencendo nos seguintes itens, 051, 070, 101, 189, 190, 217 e 230, com valor final de R$ 198.745,00.
- Empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 34.707.920/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 133, 134 e 136, com valor final de R$ 51.520,00.
- Empresa PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME, CNPJ 06.092.927/0001-85, vencendo no seguinte item, 173, com valor final de R$ 8.280,00.
- Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.296/0001-17, vencendo nos seguintes itens, 016, 058, 059, 060, 082, 166, 176 e 222, com valor final de R$ 39.418,00.
- Empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ 22.862.531/0001-26, vencendo nos seguintes itens, 001, 006, 007, 008, 015, 038, 053, 064, 081, 093, 119, 132, 182, 191, 199, 201, 202, 208, 219, 220 e 221, com valor final de R$ 305.480,00.
- Empresa UNIAO MED LTDA, CNPJ 47.259.102/0001-90, vencendo nos seguintes itens, 003, 041, 080, 099, 178 e 179, com valor final de R$ 28.795,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 3.009.102,10 (três milhões e nove mil e cento e dois reais e dez centavos).

Patos – PB, 16 de dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:60A75F79

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 004/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

PRODUÇÃO DE VIDEO BIOGRAFIA DE QUADRILHA JUNINA - AUDIVISUAL

A **Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para a seleção de Vídeo Biografia de Quadrilha Junina - Audiovisual no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao artigo 6º.

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 004/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PRODUÇÃO DE VIDEO BIOGRAFIA DE QUADRILHA JUNINA –AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de vídeo biografia de quadrilha junina que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área várias áreas da cultura.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de projetos de vídeo biografia de quadrilha junina, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Serra Redonda.

Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através da produção cultural, incentivando a capacitação e a formação no município.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará **01 (um)** projetos de vídeo biografia de quadrilha junina categoria abaixo:

Curso de capacitação em produção cultural no audiovisual.

CATEGORIA	VAGAS
projetos de vídeo biografia de quadrilha junina	01

Parágrafo Único – projetos de vídeo biografia de quadrilha junina está aberto para proponentes do município de **Serra Redonda** Estado da Paraíba.

PRODUÇÃO DE VIDEO BIOGRAFIA DE QUADRILHA JUNINA

O Projeto de Vide biografia de quadrilha junina deve ter no mínimo 08 minutos e no máximo 15 minutos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº **30882120230002-014013** – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.
Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R$ 1.308,60 (mil trezentos e oito reais e sessenta centavos), Projeto de Vide biografia de quadrilha junina.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

7.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

7.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

7.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

7.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

7.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total
responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://serraredonda.pb.gov.br/

Etapa	Período
Período de Inscrições	13 a 18 de dezembro de 2024
Divulgação do Resultado dos Classificados	19 de dezembro 2024
Período para Interposição de Recurso	20 de dezembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	23 de dezembro de 2024
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	23 de dezembro de 2024
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	Até 30 de dezembro de 2024

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicilio no município de **Serra Redonda** ou no **Estado da Paraíba** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município**.**

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O **Edital Nº 004/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO DE VIDEO BIOGRAFIA DE QUADRILHA JUNINA,** contemplará **01 (UM)** projeto.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.2.1. Vídeo Biografia de Quadrilha Junina.

CATEGORIA	VAGAS	R$ VALOR	R$ TOTAL
Vídeo Biografia de Quadrilha Junina	01	1.308,60	1.308,60

O Total do fomento nessa ação será no montante de R$ **1.308,60** (mil trezentos e oito reais e sessenta centavos),

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa jurídica).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **13 a 18 de dezembro de 2024**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Cultura**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://serraredonda.pb.gov.br/.
No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário Inscrição com proposta do curso;

Currículo, e portfólio do proponente;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por
meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Serra Redonda - PB,** caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Potencialidade de Instrução	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://serraredonda.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://serraredonda.pb.gov.br/

10.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://serraredonda.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

10.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

10.15. Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será
solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada
ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do
termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e
os anexos os seguintes documentos:

14.2. **Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Debito Estadual;
j) Certidão Negativa de Debito Municipal

14.3. **Proponente Pessoa Jurídica:**
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Proponente Pessoa Física
a) Cópia do Documento de Identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
i) Currículo do Proponente;
j) Portfólio.

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:
"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Serra Redonda, ____de _____ de _____."

16.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da **Secretaria de Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura.**

15.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://serraredonda.pb.gov.br/.

Serra Redonda - PB, 13 de dezembro de 2024

GILIEANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretária de Cultura

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:96C0F256

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATOS PNAB

EXTRATO DE CONTRATOS PNAB
EDITAL N° 002/2024- EDITAL N° 003/2024

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL N° 002/2024: PREMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.399/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: **CT Nº 001/2024** – 26.11.2024 – ROBERTO GALDINO DE LIMA - R$ 10.000,00; **CT Nº 002/2024** – 26.11.2024 – CLARA MIRELLI NUNES ALVES- R$ 2.500,00; **CT Nº 003/2024** – 26.11.2024 – EFRAIM GUIMARÃES DA SILVA - R$ 1.500,00; **CT Nº 004/2024** – 26.11.2024 – SAMUEL JUSTINO DOS SANTOS - R$ 1.500,00; **CT Nº 005/2024** – 26.11.2024 – DAVI FERREIRA DA SILVA - R$ 1.500,00; **CT Nº 006/2024** – 26.11.2024 – LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA - R$ 500,00; **CT Nº 007/2024** – 26.11.2024 – MARIA GORETE DE MACEDO SANTOS - R$ 500,00; **CT Nº 008/2024** – 26.11.2024 – ADRIANA DE SOUZA OLIVEIRA - R$ 500,00; **CT Nº 009/2024** – 26.11.2024 – RANIELE DOMINGOS DA SILVA - R$ 500,00; **CT Nº 010/2024** – 26.11.2024 – RAFAEL ALVES DA SILVA - R$ 2.500,00; **CT Nº 011/2024** – 26.11.2024 – ISAIAS DA SILVA BENTO - R$ 2.500,00; **CT Nº 012/2024** – 26.11.2024 – DARIO MACHADO MARQUES - R$ 2.570,16. EDITAL N° 003/2024: FORMENTO CULTURAL - CURSOS DE ARTE E CULTURA - **CT Nº 013/2024** – 26.11.2024 – ÂNGELA BENTO DE MENDONÇA ALEIXO- R$ 1.500,00; **CT Nº 014/2024** – 26.11.2024 – JOABSON RAMOS ALVES- R$ 1.500,00; **CT Nº 015/2024** – 26.11.2024 – EDUARDO VICENTE DOS SANTOS- R$ 1.500,00; **CT Nº 016/2024** – 26.11.2024 – MAILSON DE LIMA SILVA- R$ 1.500,00.

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:5078A6B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 62/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: COMERCIAL SANMAR LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL SANMAR LTDA**, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP:58042-140, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 50.571,80 (Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

COMERCIAL SANMAR LTDA
CNPJ: 50.663.922/0001-57
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4F0B720D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 63/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME**, CNPJ: 29.133.351/0001-52, sediada na Rua São José, N.º 339, Bairro Santo Antônio, Patos - PB, CEP: 58.701-120, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 254.199,40 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME
CNPJ: 29.133.351/0001-52
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:237533AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 64/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 208.873,20 (Duzentos e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA – ME
CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A04C2375

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 65/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ sob o nº: 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, N. 11 - Engenho Maranguape Paulista/PE- CEP 53.423-623, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 63.546,50 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ sob o nº: 43.392.983/0001-61
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C285699A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 55/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 180.075,50 (Cento e Oitenta Mil Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – ME
CNPJ: 09.323.745/0001-66
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0CE448C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 58/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE,** com sede na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 420 – Distrito Industrial do Velame I, Campina Grande-PB CEP: 58421-070, CNPJ: 08.158.664/0001-95, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE
CNPJ: 08.158.664/0001-95
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6449A49D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 59/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 41.836.567/0001-80, com sede na Av. José Tussi, n.º 128, Sala 01, Bairro: Centro, Cidade: Barão de Cotegipe UF: RS, CEP: 99740-000, representada por Elsa Kalinoski Kania, CPF: 433.784.980-72, RG: 1009469626 SSP/PC, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 42.255,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:081622FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 54/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO – ME - COMERCIAL MEDEIROS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO – ME - COMERCIAL MEDEIROS**, CNPJ: 41.968.551/0001-20, com sede na Rua Alfredo Lustosa, n.º 77, Bairro Salgadinho, Patos/PB, por intermédio de seu representante legal o Sr. Thallita Ewlin Medeiros de Araújo, portadora do RG: 4.133.339 SSP/PB e do CPF: 126.884.244-32, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 51.096,00 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Seis Reais).**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO – ME
Comercial Medeiros
CNPJ: 41.968.551/0001-20
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9E02A83C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 60/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, CNPJ: 36.136.131/0001-48**, sediada na Rua Ageu de Castro, N.º 36, Bairro Centro, Condado - PB, CEP: 58.714-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 13.757,00 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477
CNPJ: 36.136.131/0001-48
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B2DFB1D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 60/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: COMERCIAL SANMAR LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL**

SANMAR LTDA, CNPJ: 50.663.922/0001-57, com sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, N.º 14, Bairro Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP:58042-140, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 47.412,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

COMERCIAL SANMAR LTDA
CNPJ: 50.663.922/0001-57
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A618785B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 102/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.104.344/0001-26, com sede na Rua Teixeira de Freitas, N.º 552, Bairro Centenário, Campina Grande - PB, CEP 58.428-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 38.013,30 (Trinta e Oito Mil Treze Reais e Trinta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Sob o nº 70.104.344/0001-26
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:20B8333D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 103/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS

MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 26.156.923/0001-20, com sede na Rua Y DOIS, n. º355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa - PB, CEP: 58.082-025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 9.454,40 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 26.156.923/0001-20
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:791FF7CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 100/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 78, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 250.944,50 (Duzentos e Cinquenta Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8EFA9D22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 105/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 11.639,70 (Onze Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:00740DDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 106/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 50.419,50 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EDE0377E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 107/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.611.020/0001-74, com sede a rua LUIZ DE QUEIROZ LEITE, S/N, bairro SOBREIRA, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 6.380,00 (Seis Mil Trezentos e Oitenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 44.611.020/0001-74
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DF7014C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 109/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – EPP, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – EPP**, CNPJ: 02.911.193/0001-68, com sede na Travessa Padre Ozeas Cavalcante, n.º 48, Bairro NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE – PE, CEP: 54759061, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 38.406,06 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Seis Reais e Seis Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – EPP
CNPJ: 02.911.193/0001-68
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1E3958F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 110/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, Inscrição Estadual nº. 90302125-06, sediada na Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265-A, Jd. Davilla, Cambé – Paraná, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 6.095,99 (Seis Mil e Noventa e Cinco Reais Reais e Noventa e Nove Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 06.175.908/0001-12
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1F1CFC86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 111/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08**, Endereço: FELICIANO BATISTA DE AMORIM, N.º 1116, Bairro Juá, Guarabira – PB, CEP: 58200000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 41.812,98 (Quarenta e Um Mil Oitocentos e Doze Reais Noventa e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 34.698.454/0001-08
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:61B9869B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 115/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ: 27.205.945/0001-04 INSC. ESTADUAL: 3840900.00-24 ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 3.634,45 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6842744B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 108/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ODONTOMED**

COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 55.033,51 (Cinquenta e Cinco Mil Trinta Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C4FC6DBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 116/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.460.299/0001-62, com sede à Avenida Atlântica, nº 2186, Bairro Jardim Três Marias, CEP 04772-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 5.824,07 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sete Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 23.460.299/0001-62
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CC8C26F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 118/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A

EMPRESA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76, CIDADE: SERTÂNIA-PE, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES, Nº10, ALBUQUERQUE NÉ, CEP: 56600-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 33.041,00 (Trinta e Três Mil Quarenta e Um Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 32.386.986/0001-76
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F697955C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 130/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ: 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, N.º 454,Bairro Centro, Cidade Ouro Verde Do Oeste – PR, CEP: 85.933-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 54.820,60 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:03027907

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 132/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 26.156.923/0001-20, com sede na Rua Y DOIS, n. º355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa - PB, CEP: 58.082-025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 20.192,00 (Vinte Mil Cento e Noventa e Dois Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 26.156.923/0001-20
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DEB7D2C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 128/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 78, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 383.816,30 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:75411DE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 137/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, com escritório situado à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro AABB, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-260, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 4.512,00 (Quatro Mil Quinhentos e Doze Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 07.187.827/0001-03
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5BD5D901

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 129/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, n.º 710, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 107.559,20 (Cento e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B13D3900

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 133/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 79.443,20 (Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:348375D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 134/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 54.533,60 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:30B6FD55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 04/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: 02.044.971/0001-69, com sede na AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, nº 2.199, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.044.971/0001-69
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EE8B0B4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 05/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, S/N, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP:

58.707-005, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 17.271.455/0001-44
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B4E6C0ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 06/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.223.588/0001-31, com sede na Rua Manoel Joaquim da Silva, 001, Bairro Centro, Venturosa – PE, CEP; 55.270-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA,
Inscrita no CNPJ: 49.223.588/0001-31
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D4198CA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 02/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO

PRESENCIAL N° 13/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.588.102/0001-54, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 16, Centro, Patos PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME
CNPJ n.º 35.588.102/0001-54
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:04AA1EAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 03/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97, com sede na Avenida Assis Chateaubriend, 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande- PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 04.906.156/0001-97
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5C74E121

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 12/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: 02.044.971/0001-69, com sede na AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, nº 2.199, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.044.971/0001-69
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3C4CD9C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 12/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: 02.044.971/0001-69, com sede na AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, nº 2.199, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.044.971/0001-69
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1722A116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 09/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.223.588/0001-31, com sede na Rua Manoel Joaquim da Silva, 001, Bairro Centro, Venturosa – PE, CEP; 55.270-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA
Comercio de Auto Peças e Pneus LTDA,
Inscrita no CNPJ: 49.223.588/0001-31
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3236CD3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 10/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.588.102/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 33, Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até

31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME
CNPJ n.º 35.588.102/0001-54
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8BAC7DA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 11/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97, com sede na Avenida Assis Chateaubriend, 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande- PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETIFICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.906.156/0001-97
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B5684677

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 13/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 11.184.181/0001-70, com sede na Rua Desembargador João Paes, 303, Bairro Centro, Tabira - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 11.184.181/0001-70
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A56FD709

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 14/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER**, inscrita no CNPJ: 27.434.437/0001-90, com sede na Rua Projetada, S/N, Lote 01, Quadra 02, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP; 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER
CNPJ: 27.434.437/0001-90
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:68D91962

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 31/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22, com sede na Rua José Barbosa, Nº27, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA – ME
CNPJ Sob O N.º 05.158.387/0001-22
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0AA52BA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 237/2023, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO N.º 03/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA ANT SAÚDE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **ANT SAÚDE LTDA**, CNPJ: 32.730.824/0001-03, com sede na Praça Simeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-770, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de dezembro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 05 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 88.843,33 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ANT SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.730.824/0001-03
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AB2C364C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 233/2023, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO N.º 01/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA HEMOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **HEMOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO**, CNPJ: 17.185.362/0001-95, com sede na Rua Antônio Caetano, n° 71, Bairro Centro, Imaculada –PB, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de dezembro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 05 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

HEMOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO
CNPJ: 17.185.362/0001-95
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:46EBD074

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 231/2023, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO N.º 01/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA – ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA – ME**, CNPJ: 27.786.404/0001-09, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes N°257 Centro Juro-PB, representado pelo Sr. Jose Nilton Feitosa da Silva, portador do CPF 286.526.508-02, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de dezembro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 05 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Àgua Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA – ME
CNPJ: 27.786.404/0001-09
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C7ACDEA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 235/2023, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO N.º 03/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE**, CNPJ: 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Sala 202, Bairro Centro, Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de dezembro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 05 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 88.843,33 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE
CNPJ: 39.772.502/0001-76
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6D6FB5E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 236/2023, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO N.º 03/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel –PB, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de dezembro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 05 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 88.843,33 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 08.181.767/0001-76
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FB7176C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00031/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2023; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R$ 284.200,58.
Alagoa Grande - PB, 13 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:BBF04C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00031/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00031/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00031/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02060.12.361.0902.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02060.12.361.0902.2547 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E KITS ESCOLARES – 02060.12.365.0902.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE–ESCOLAR – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 00082/2024 - 13.12.24 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R$ 284.200,58.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:21498303

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SALA DE CINEMA NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - R$ 3.930,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 1.830,00; GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - R$ 13.697,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 7.000,00.
Alagoa Nova - PB, 13 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:C7A72F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SALA DE CINEMA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00063/2024. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 1046 AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR O TEATRO MUNICIPAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00350/2024 - 13.12.24 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 7.000,00; CT Nº 00351/2024 - 13.12.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 1.830,00; CT Nº 00352/2024 - 13.12.24 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - R$ 13.697,00; CT Nº 00353/2024 - 13.12.24 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - R$ 3.930,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:7CFED79C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº: 11838096000123003 – MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 16.286,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 10.400,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 12.583,00; EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - R$ 6.436,50; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 2.014,58; M CARREGA COM??RCIO

DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 4.160,00; MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 15.396,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 2.734,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 1.897,60; TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 36.330,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 1.948,99.
Alagoa Nova - PB, 11 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DB2B4F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº: 11838096000123003 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2024. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1010 1019 10 302 2018 1040 AQUISICAO DE EQUIP.PARA UNIDADE MISTA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Imposto 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00337/2024 - 11.12.24 até 31.12.24 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 1.897,60; CT Nº 00338/2024 - 11.12.24 até 31.12.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 2.734,00; CT Nº 00339/2024 - 11.12.24 até 31.12.24 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 1.948,99; CT Nº 00340/2024 - 11.12.24 até 31.12.24 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - R$ 6.436,50; CT Nº 00341/2024 - 11.12.24 até 31.12.24 - MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 15.396,00; CT Nº 00342/2024 - 11.12.24 até 31.12.24 - TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 36.330,00; CT Nº 00343/2024 - 11.12.24 até 31.12.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 16.286,00; CT Nº 00344/2024 - 11.12.24 até 31.12.24 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 10.400,00; CT Nº 00345/2024 - 12.12.24 até 31.12.24 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 4.160,00; CT Nº 00346/2024 - 12.12.24 até 12.12.24 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 2.014,58; CT Nº 00347/2024 - 12.12.24 até 31.12.24 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 12.583,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8EFB0B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00050/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº: 11838096000123003 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda - CNPJ 49.329.140/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (00-) -.
Alagoa Nova - PB, 16 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1D8FDA53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00046/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS E KIT PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ABERTURA: 08/08/2024 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Anulação do processo em razão de previsões editalícias restritivas. DATA: 18/09/2024.
Alagoa Nova, 18 de Setembro de 2024.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1F8A655F

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00155/2024-CPL – Concorrência nº 00005/2024
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA - CNPJ nº 37.094.328/0001-24.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA. Localizada na Rua da Bauxita, 03 – Lagoa Nova - Natal- RN, CNPJ nº 37.094.328/0001-24.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos da Concorrência **nº 00005/2024**, visando a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E LADEIRAS NA ZONA RURAL - ALAGOA NOVA/PB,** o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00155/2024-CPL.**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de execução da obra;
Considerando que o prazo na execução da obra finda em 16 de fevereiro de 2025,
Considerando a Cláusula nona do contrato, que rege sobre as obrigações da contratada.
Considerando que a empresa realizou a execução parcial da obra e suspendeu sem comunicar a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB,
Considerando o art. 162 da lei 14.133/2021, que trata doatraso injustificado na execução do contrato;
Considerando que o descumprimento, parcial do **Contrato nº 00155/2024-CPL**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA. Localizada na Rua da Bauxita, 03 – Lagoa Nova - Natal- RN, CNPJ nº 37.094.328/0001-24, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00115/2024-CPL**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após o recebimento desta, para a paralização e atraso na execução da obra, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova/PB, 16 de dezembro de 2024

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:E70282BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0173/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CÉLIA MARIA FRANÇA BEZERRA DE SOUZA,** C.P.F: 690.043.904-72, para ocupar o cargo de Professor da Educação Básica I, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B6604230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0174/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDNALDO SOARES RAPOSO RILHO,** C.P.F: 066.868.414-39, para ocupar o cargo de Técnico em Informática, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1CD4D4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0175/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CÉLIO DIAS GUEDES JUNIOR,** C.P.F: 024.934.234-02, para ocupar o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Superintendência de Trânsito e Transportes deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:93FD5FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0176/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MAHELLY JÉSUA ALVES DA SILVA,** C.P.F: 072.062.224-71, para ocupar o cargo de Gari, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:31F32484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0177/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **NORMA HELLEN RODRIGUES LUSTOSA,** C.P.F: 101.728.424-50, para ocupar o cargo de Biomédica, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:97A0B359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0178/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDSON JOVENTINO DA SILVA,** C.P.F: 093.851.614-07, para ocupar o cargo de Gari, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9E924458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0179/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA DA ROCHA CABRAL,** C.P.F: 054.492.694-39, para ocupar o cargo de Enfermeira Plantonista, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9C924DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0180/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDVANIA ALVES MENDES PEREIRA,** C.P.F: 060.770.614-76, para ocupar o cargo de Gari, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:40C67303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0181/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **GILSON DE SOUZA FERREIRA,** C.P.F: 103.994.144-36, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A6901F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0182/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR,** C.P.F: 100.970.144-43, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:12F0F255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0183/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DANIEL DEIVIDY DE MORAIS GOMES,** C.P.F: 710.473.464-35, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:17F9BD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0184/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **GILDECI MANOEL DOS SANTOS COSTA,** C.P.F: 051.906.204-33, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:82EC20C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0185/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JEFFERSON ARAÚJO PINTO,** C.P.F: 102.840.834-20, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2D636487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0186/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ALBERES VELOSO ALVES CAVALCANTI,** C.P.F: 105.186.364-37, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5C393F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0187/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **GILVANDRO RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA,** C.P.F: 159.760.754-01, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7DD6D9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0188/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ELIANE PEREIRA DA SILVA NUNES,** C.P.F: 992.059.044-49, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:ECF8CB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0189/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ROSEMEIRE SILVA NOGUEIRA ALVES,** C.P.F: 893.398.864-53, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5ABDFC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0190/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CAMILA DE LOURDES CAVALCANTI PAIVA,** C.P.F: 024.123.664-97, para ocupar o cargo de Professor da Educação Básica I, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B33247EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0191/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JANIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA,** C.P.F: 097.298.564-60, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E5A99BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0192/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LUIS DELMIRO MENDES JUNIOR,** C.P.F: 063.810.044-52, para ocupar o cargo de Professor da Educação Básica I, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0470BD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0193/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA DE ANDRADE MARQUES,** C.P.F: 062.498.604-79, para ocupar o cargo de Professor da Educação Básica I, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:44CE9BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0194/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JACILANE FRANCISCO DA SILVA,** C.P.F: 103.939.074-90, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C9FF268A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0195/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **KÉLIA ALBINO DA SILVA,** C.P.F: 051.329.724-38, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C79A7699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0196/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO,** C.P.F: 025.980.794-00, para ocupar o cargo de Professor da Edcuação Básica I, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:AEEA1290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0197/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **IVANA NASCIMENTO DA SILVA PONTES,** C.P.F: 054.281.354-84, para ocupar o cargo de Professor da Edcuação Básica I, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C38F8611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0198/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDA PAULINO DE LIMA BARBOSA,** C.P.F: 058.098.074-02, para ocupar o cargo de Professor da Edcuação Básica I, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:AF2C7BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0199/2024 ALHANDRA EM 16 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 015/2022, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.° 01/2016, devidamente Homologado através do Decreto GPA N.º 00202/2016, demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial Transitado em Julgado N.º 0800778-44.2018.8.15.0411

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JESSICA NASCIMENTO MARTINS,** C.P.F: 085.237.104-77, para ocupar o cargo de Professor da Educação Básica I, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:56456AE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de água sem gás e botijão de gás GLP, com entrega parcelada, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Arara PB, conforme especificações constantes no Edital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 16 de Dezembro de 2024

MARCONDES CUNHA BEZERRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:710F879E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
HOMOLOGAÇAO/ADJUDICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 353.807,50; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 28.977,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 11.729,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R$ 120,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 52.986,00; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R$ 21.312,00; HOSPITALMED LTDA - R$ 35.753,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 14.604,50; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 31.330,48; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - R$ 3.024,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2024. DOTAÇÃO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 03/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00183/2024 - 03.07.24 - CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 28.977,00; CT Nº 00184/2024 - 03.07.24 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R$ 21.312,00; CT Nº 00185/2024 - 03.07.24 - DROGAFONTE LTDA - R$ 52.986,00; CT Nº 00186/2024 - 03.07.24 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 353.807,50; CT Nº 00187/2024 - 03.07.24 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 11.729,00; CT Nº 00188/2024 - 03.07.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 31.330,48; CT Nº 00189/2024 - 03.07.24 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - R$ 3.024,00; CT Nº 00190/2024 - 03.07.24 - DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R$ 120,00; CT Nº 00191/2024 - 03.07.24 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 14.604,50; CT Nº 00194/2024 - 03.07.24 - HOSPITALMED LTDA - R$ 35.753,00.

Bananeiras - PB, 03 de Julho de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:45476F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PÃES, SALGADOS E BOLOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00026/2024 - Maria dos Anjos Alexandre de Lima 06864815420 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.12.24

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:878F739D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R$ 1.509.500,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Dezembro de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:2367EDD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024. DOTAÇÃO: 2.06 Secretaria de Educação 12.361.2001.1044 Const/Ampliar/Reformar/Equipar Escola Tempo Integral – ETI 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.2001.1013 ADQUIRIR VEICULOS(UTILITÁRIOS/ÔNIBUS) E ESQUIP.P/ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12.361.2001.2079 Manter Programa Escola Tempo Integral – ETI 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.2001.2027 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE 339030 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00202/2024 - 11.12.24 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R$ 1.509.500,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:ECF7C776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMO MATERIAL DE SUPORTE PARA AVALIAÇÕES DO SAEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LINET CULTURAL COMERCIO LTDA - R$ 78.960,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Dezembro de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:672C7819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMO MATERIAL DE SUPORTE PARA AVALIAÇÕES DO SAEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2024. DOTAÇÃO: ETI 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.2001.1013 ADQUIRIR VEICULOS(UTILITÁRIOS/ÔNIBUS) E ESQUIP.P/ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12.361.2001.2079 Manter Programa Escola Tempo Integral ? ETI 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.2001.2027 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE 339030 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00200/2024 - 11.12.24 - LINET CULTURAL COMERCIO LTDA - R$ 78.960,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:948F86D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00028/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00028/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÕES PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JB LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 81.600,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Dezembro de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C12E32C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÕES PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00028/2024. DOTAÇÃO: 05.00 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.605.2006.2013 ABASTECIMENTO DE AGUA COM CARRO PIPA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00199/2024 - 10.12.24 - JB LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 81.600,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F5E75171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENCERRAMENTO DE MANDATO DE 2024, COM A CONSOLIDAÇÃO, EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, FAZENDÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DO RGPS JUNTO À UNIÃO E EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A GERAÇÃO E GUARDA DE ACERVO DOCUMENTAL EM MEIO DIGITAL (EM NUVEM), PELO PERÍODO DE 5 ANOS, COM ESCOPO DEFINIDO NOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GESPREV – GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R$ 69.480,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Novembro de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:70B095A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENCERRAMENTO DE MANDATO DE 2024, COM A CONSOLIDAÇÃO, EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, FAZENDÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DO RGPS JUNTO À UNIÃO E EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A GERAÇÃO E GUARDA DE ACERVO DOCUMENTAL EM MEIO DIGITAL (EM NUVEM), PELO PERÍODO DE 5 ANOS, COM ESCOPO DEFINIDO NOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2024. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00198/2024 - 03.12.24 - GESPREV - GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R$ 69.480,00

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:53EB2994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2023. ADITAMENTO: Ajuste no

quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00014/2024 - Jose Antonio Martins Junior-00920604471 - CNPJ: 22.284.744/0001-18 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 7.154,20. CT Nº 00015/2024 - Maynara Tamires Silva Martins 44793237835 - CNPJ: 43.490.855/0001-50 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 4.250,70. ASSINATURA: 11.12.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:2837152F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTOS, LICITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10094/2021 - Elmar - Processamento de Dados Eireli - CNPJ: 09.164.369/0001-04 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.06.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A5A49202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00022/2024 - Fr Conexoes Ltda - CNPJ: 46.945.369/0001-78 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 03.12.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B445D251

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 019/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003); e com fundamento no art. 211, I, "*a"*, do Estatuto dos Servidores do Município (Lei n° 116/1999) e arts. 18, I e 19, I do Decreto n° 290/2007.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 006/2020, de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2020, que trata de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor aposentado Sr. **URBATAN UGUACY MARINHO**, beneficiário desta autarquia previdenciária, matrícula 00011-6, falecido em 09 de julho de 2020, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **MARIA COZETE BARBOSA MARINHO**, com base na **TOTALIDADE DOS PROVENTOS** do servidor inativo falecido (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual e **100% (cem por cento)** do benefício em caráter **VITALÍCIO**, conforme Processo Administrativo n° 295/2020.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 09 de julho de 2020.**

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 16 de dezembro de 2024.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:76B5EFA5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 20101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 17.620.895/0001-60
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, até 26/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D195E499

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 101201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ARIONALDO ALBUQUERQUE GOMES DE ARAUJO**
CNPJ Nº 12.673.232/0001-90
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCENTAR, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que corresponde a 20% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo dos itens 01 e 03 do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:98576B49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, às 08:30 horas do dia 30 de Dezembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S–10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E/OU LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto

Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 16 de Dezembro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:7B0BE260

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024 A Câmara Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE BREJO DOS SANTOS–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Francisco Silva, SN - Centro - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: brejodossantos.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 17:00 hs do dia 19 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitascmbrejodossantospb@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Brejo dos Santos - PB, 16 de Dezembro de 2024.

MANOEL EMÍDIO NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:27D59BBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 05 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de combustíveis e derivados. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200.E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Caiçara - PB, 16 de Dezembro de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:93F16CA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO LEI 14.133/21

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00124/2023
Pregão Lei 14.133/21, nº 00031/2024.

OBJETO: **Aquisição de 03 (três) veículos novos, 0 km**, destinados a atender à demanda das secretarias de saúde e educação do município de catingueira/PB.

VENCEDOR: A empresa: **NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.497.852/0004- 01**, com valor unitário de R$90.490,00, (noventa mil quatrocentos e noventa reais), vencendo no item 01.

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 180.980,00, (cento e oitenta mil e novecentos e oitenta reais),

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 16 de dezembro de 2024.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:193EBF40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 86/2024, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS E SANITIZACAO EM ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS, em favor da empresa **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO – CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS**, CNPJ: 53.592.138/0001-93, com sede no Sítio Alto Vermelho, S/N, Zona Rural, Cacimba Areia – PB, CEP: 58.730-000, representada pelo Sr. **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO**, portador do CPF sob o nº 714.796.354-72, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo Valor global de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)**

Coremas - PB, 16 de dezembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:1C42AAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 86/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS E SANITIZACAO EM ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS, em favor da empresa **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO – CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS**, CNPJ: 53.592.138/0001-93, com sede no Sítio Alto Vermelho, S/N, Zona Rural, Cacimba Areia – PB, CEP: 58.730-000, representada pelo Sr. **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO**, portador do CPF sob o nº 714.796.354-72, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo Valor global de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)**

Coremas - PB, 16 de dezembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:E31E5046

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 337/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 e **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO – CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS**, **CNPJ: 53.592.138/0001-93.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS E SANITIZACAO EM ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS.

VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/12/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 16 de dezembro de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:D078B06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 85/2024, objetivando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS LICITAÇÕES E DESPESAS CORRELATAS, REFERENTES AOS ANOS DE 2021 A 2024 E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS, em favor da empresa **JOSÉ LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 36.388.988/0001-55, com sede na Rua João Severino de Sousa, N.º 72, Sala 01, Bairro Maternidade, Município de Patos – PB, CEP: 58.701-506, representada pelo Sr. **JOSÉ LEANDRO DE MORAIS**, portador do CPF sob o nº 132.108.387-47, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo Valor global de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**

Coremas - PB, 16 de dezembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:4A5CB06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 85/2024, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS LICITAÇÕES E DESPESAS CORRELATAS, REFERENTES AOS ANOS DE 2021 A 2024 E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS, em favor da empresa **JOSÉ LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 36.388.988/0001-55, com sede na Rua João Severino de Sousa, N.º 72, Sala 01, Bairro Maternidade, Município de Patos – PB, CEP: 58.701-506, representada pelo Sr. **JOSÉ LEANDRO DE MORAIS**, portador do CPF sob o nº 132.108.387-47, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo Valor global de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**

Coremas - PB, 16 de dezembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:3F4A7290

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 338/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 e **JOSÉ LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 36.388.988/0001-55**.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS LICITAÇÕES E DESPESAS CORRELATAS, REFERENTES AOS ANOS DE 2021 A 2024 E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS.

VALOR GLOBAL: R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 16/12/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 16 de dezembro de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:1091979D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024

A Prefeitura Municipal de Coremas, através do Agente de Contratação, nos termos do item 8.1 do Aviso de Contratação Direta nº 084/2024, torna público o resultado da dispensa de licitação, pelo menor preço, fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município de Coremas/PB pelo Decreto Municipal 116/2023, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças originais e perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro para uso da Prefeitura Municipal de Coremas e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no Processo Administrativo nº 194/2024. Vencedor(es): INFORDIGI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.419.855/0001-26, com valor de R$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais). Coremas/PB, 13 de dezembro de 2024.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:862A3637

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 084/2024

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo 194/2024, entre os quais a Exposição de Motivos e o Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 084/2024, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças originais e perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro para uso da Prefeitura Municipal de Coremas e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto às pessoas jurídicas: INFORDIGI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.419.855/0001-26, com valor de R$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais). AUTORIZO a celebração do Termo de Contrato.
Publique-se.

Coremas/PB, 13 de dezembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:D11F5B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Dispensa nº 084/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças originais e perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro para uso da Prefeitura Municipal de Coremas e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao setor de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, ou solicitar o contrato para assinatura, através do e-mail licitacaocoremas@gmail.com, sob pena de incidência da cominação prevista no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: INFORDIGI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.419.855/0001-26. Informações: no Setor de Licitações, Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou através do referido e-mail.
Coremas - PB, 13 de dezembro de 2024

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:5AE26B7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2023,PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução CMAS/Nº003/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento Federal 2023,Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica e Benefícios Eventuais e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/CUBATI, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº, 459 de 21 Março de maio de 2016e em Conformidade as deliberações plenárias, em reunião ordinária no dia 13 deDezembro de 2024;
Resolve;

Art.1 "Aprova **a Prestação de contas do Cofinanciamento Federal 2023 (Demostrativo), prestação de contas PCA do Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica e Benefícios Eventuais,** para os Serviços Socioassistenciais das Proteções Social Básica e Gestão dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais .
Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati, 13 de dezembro de 2024

RAILÇA DE LIMA CORDEIRO PATRICIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:4E9F08D1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO.

Resolução CMAS/Nº004/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Pedra Lavrada, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº,0187 de 20 de fevereiro de 2017, e em Conformidade as deliberações plenárias, em reunião extraordinária no dia 13de Dezembro de 2024.

Resolve;

Art. 1°-Aprovar **transferência** de Recurso pelo Ministério da Cidadania na modalidade fundo a fundo oriundos de emenda parlamentar custeio, pelo objeto da programação de nº **250500620240002**para o Município de Cubati- PB.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cubati, 13 dedezembro de 2024

RAILÇA DE LIMA CORDEIRO PATRICIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:C52E4B81

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 619/2023 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 556 /2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 619/2023 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí – PB, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O Inciso I do Art. 5º. da Lei Municipal n. 619/2023 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de 8**0% (oitenta por cento)** do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64
Art. 2.º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB., 16 de Dezembro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:0E26B2B9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 557/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí – PB, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R$ 302.280,00 (trezentos e dois mil, duzentos e oitenta reais)**, destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Dotação:

02.017 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.451.0009.1027 CONSTRUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO LIXÃO MUNICIPAL
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados
4490.51 Obras e Instalações 302.280,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB., 16 de Dezembro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:A3C7B41C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

OBJETO: A contratação de empresa para execução de pavimentação em via pública e canteiros da Rua Possidônio José da Costa, na cidade de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, CNPJ: 05.935.592/0001-57, situada na Rua São José, 67, Centro, Diamante – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 35.325,08 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/12/2024 a 30/06/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:E5743573

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024

OBJETO: construção da quadra poliesportiva Aprígio Alves Ferreira neto no município de Emas–PB, através do Convenio 092/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00109/2024 -16/12.24 ANCORA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 44.459.047/0001-93 - R$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais).
Emas - PB, 16 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:16301D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio nº 06/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00112/2024 -16.12.24 – CATFELLI DESING COMERCIO LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04 – R$ 5.104,00 (cinco mil cento e quatro reais)
Emas - PB, 16 Dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:087B2451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio nº 06/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00114/2024 -16.12.24 – DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10 – R$ 20.496,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais)
Emas - PB, 16 Dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:BFED5CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio nº 06/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00117/2024 -16.12.24 – THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE CPNJ: 20.676.918/0001-62 R$ 11.427,40 (onze mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)
Emas - PB, 16 Dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:E6788CF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 42/2024

PORTARIA Nº 42/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 07292/23:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 29/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2023, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula nº 1520, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 890.093.207-15, portador da Cédula de Identidade – RG nº 629.169 – 2º VIA – Órgão Expedidor – SSP/PB, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 79 da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022) c/c Art. 3°, I, da Lei Complementar Municipal n° 90/2019 c/c Arts. 34, *caput* e §§ 1º a 4º, e 54, parágrafo único, da Lei Municipal n° 474/2022.**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de agosto de 2023.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 16 de dezembro de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:BD713C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0372/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TANTO DA ZONA URBANA QUANTO RURAL, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.
Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 13/06/2025.
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00011/2022.

Recursos: PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 12/12/2024

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:9A4B9E4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 00067/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igaracy-PB.
CONTRATADA: A empresa lado RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA. ME ME inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 54.476.804/0001-90. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024. **OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RANNIERY GOMES E BANDA, NO 19 DE DEZEMBRO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA, TRADICIONAL FESTA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. **FUNDAMENTO:** Com base no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a correção da **Cláusula QUINTA – DA DOTAÇÃO,** prevista no instrumento contratual, abaixo: A vigência do presente contrato passará ser utilizada fonte de recurso do 10.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 1017 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS E OUTROS PROJETOS CULTURAIS 449 3.3.90.39 00 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICA. 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, 12 368 1016 2056 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 4490.52 00 1550 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Igaracy (PB), 13 de dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:36B318AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 993/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 259/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 259/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matricula nº108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 259/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:43773C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 994/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 260/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 260/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matricula nº 108310.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 260/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matricula nº 4426.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D41E5AD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia relativos às obras a serem executadas no Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. DOTAÇÃO: 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A dotação acima corresponde ao seguinte elemento de despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00108/2024 - 13.11.24 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R$ 14.653,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:798EACD5

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, hardwares, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet, para atender a diversas secretarias do Município de Lastro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROBSON BERNARDINO VIEIRA - R$ 32.100,00.
Lastro - PB, 06 de Junho de 2024

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:C83F9214

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2024, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação mensal de um veículo, tipo caminhão basculante, destinado às atividades diárias de coleta de lixo domiciliar e outros serviços de competência da Secretaria de Infraestrutura do Município de Lastro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ANTÔNIO GOMES - R$ 25.000,00.
Lastro - PB, 19 de Agosto de 2024

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:054DCAC0

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em gestão da Saúde Municipal nas áreas de capacitação, planejamento, monitoramento, gestão, elaboração de projetos técnicos e capacitação com ênfase na atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde e áreas afins junto a Secretaria de Saúde do Município do Lastro – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO PAULO FELIX CAVALCANTE SERVICOS - R$ 29.120,00.
Lastro - PB, 09 de Setembro de 2024

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:A2398568

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 00016/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em gestão da Saúde Municipal nas áreas de capacitação, planejamento, monitoramento, gestão, elaboração de projetos técnicos e capacitação com ênfase na atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde e áreas afins junto a Secretaria de Saúde do Município do Lastro – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. DOTAÇÃO: 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00098/2024 - 09.09.24 - JOAO PAULO FELIX CAVALCANTE SERVICOS - R$ 29.120,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:D606EAB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 011 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de combustíveis e derivados para atender a necessidade da frota de veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Logradouro e aos Fundos Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Educação de Logradouro. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 16:01 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Referência: horário de

Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Logradouro - PB, 16 de Dezembro de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:5278A885

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
quarto TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.150/2021**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 26.666.227/0001-64.
OBJETO. Constitui objeto do presente o TERCEIRO ADITAMENTO ao Contrato Nº. Nº 01.150/2021 de 26 de março de 2021 oriundo do Pregão Presencial 0013/202, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025 conforme consta na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial 0028/2021**
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de MALTA – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:42C63900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
quarto TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.065/2021**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 26.666.227/0001-64.
OBJETO. Constitui objeto do presente o TERCEIRO ADITAMENTO ao Contrato Nº. 01.065/2021 de 19 de março de 2021 oriundo do Pregão Presencial 0013/202, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025 conforme consta na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial 009/2021**
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:71E3EC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.325/2022 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 de 28 de dezembro de 2022.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: EDER BATISTA DE SOUSA, SKYSOFT SOLUCOES
CNPJ:19.500.415/0001-52.
OBJETO. Constitui objeto do presente o **SEGUNDO** ADITAMENTO ao Contrato Nº **01.325/2022 de** 28 de dezembro de 2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025 conforme consta na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.**
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:3A605980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
terceiro TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.047/2022 de 18 de fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME (COPY SUPRY)
CNPJ: 07.210.597/0001-48.
OBJETO. Constitui objeto do presente o SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO ao Contrato Nº 01.047/2022 de 18 de fevereiro de 2022 oriundo do Pregão Presencial 006/2022, para prorrogação de prazo de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025. Com base na CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de MALTA - PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:63C7996D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
segundo TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.031/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30
OBJETO. Constitui objeto do presente o segundo ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.031/2023 de 01 de fevereiro de 2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de janeiro de 2025 para 31 de dezembro de 2025 conforme consta na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei N.º. 8.666/93 atualizada e **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de MALTA – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:A5B93AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.070/2023 de 17 de Fevereiro de 2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: JOSÉ VITOR DO NASCIMENTO SILVA-ME CNPJ Nº 39.963.969/0001-01.
OBJETO. Constitui objeto do presente o primeiro ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.070/2023 de 17 de fevereiro de 2023, oriundo do Pregão Presencial 004/2023, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025 conforme consta na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial 004/2023**
DATA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D97613CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 90307/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, CNPJ n° 36.136.131/0001-48.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivado o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R$ 44.372,50 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), que somado ao contrato Original de R$ 224.869,50 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), importará o valor total de R$ 269.242,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais), resultando em um percentual de 19,73%, portanto dentro do acréscimo de 25%, conforme tabela constante no Termo Aditivo.

Manaíra - PB, 13 de dezembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:635875A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R$ 15.263,84.

Mogeiro - PB, 03 de Dezembro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:8B8B0F88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.040–SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF 02040.10.301.1012.2037 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 02040.10.301.1012.2923 – MANUT.DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA– NASF 02040.10.301.2007.1041 – AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE 02040.10.301.2007.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.302.1013.1019 – AQUIS.MOVEIS E EQUIP.HOSP.E MATERN.MARIA HERMINIA 02040.10.302.1013.2945 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 601 631 632 659 706 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00165/2024 - 03.12.24 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R$ 15.263,84.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:E99AD518

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO - PB, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência

nº 00001/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00077/2024 - Sb da Silva Comercio e Servicos Ltda - CNPJ: 13.408.429/0001-64 - Apostila 01 – o valor inicial do contrato passa para R$ 8.199.758,29. ASSINATURA: 16.12.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:4EBC4C75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO - PB, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00077/2024 - Sb da Silva Comercio e Servicos Ltda - CNPJ: 13.408.429/0001-64 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 236 dias. ASSINATURA: 04.11.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:F8A64272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 245.888,61; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 146.742,20; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 1.758,00; PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 86.864,35; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.341,20.
Mogeiro - PB, 10 de Dezembro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:9393CB77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - APROVA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 11 DE DEZEMBRO 2024

APROVA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do município de Monte Horebe, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes conferidas:
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal da Assistência Social, adotada em sua reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro do ano corrente.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aprovado a proposta de indicação financeira no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com Número de Programação 250960220240002, GND 3, através da Emenda Parlamentar Número 202471160013 para estruturação da rede de serviços do SUAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique se a presente Resolução

WANDERLÉIA GOMES PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F964CF56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92501/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Período para envio de lances: das 08:00 às 18:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Aviso de Dispensa: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 16 de Dezembro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:1DF88600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 00017/2024 DO PREGÃO 00045/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 00017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
CONTRATADO: SERTAO AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 07.840.219/0001-48
OBJETO DO ADITIVO: Alteração ao contrato com acréscimo de 25% ao valor original, passando de **R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)** a **R$268.750,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 09 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:A453B96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 00020/2024 DO PREGÃO 00043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 00020/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
CONTRATADO: VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 03.385.743/0001-15
OBJETO DO ADITIVO: Alteração ao contrato com acréscimo de 25% ao valor original, passando de **R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** a **R$287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 04 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:F8AC6793

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 336/2024

Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município da Olivedos, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti), e dá outras providências.

Jose de Deus Anibal Leonardo, Prefeito constitucional de Olivedos - Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Instituir o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3463 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

§ 1º O Repasse será distribuído de forma igualitária aos profissionais de acordo com o recurso recebido por equipe.
§ 2º O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;
§ 3º Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal;

Art. 2º O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro para pagamento do Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:
Desempenho Ótimo;
Desempenho Bom;
Desempenho Suficiente;
Desempenho Regular

§ 1º Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria, sendo o recurso repassado para os profissionais mensamente.

Art. 3º O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das eSF, das eSB, eMulti, eAP e a gestão, para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde – APS.

§ 1º Do repasse do Incentivo para as Equipes caberá à gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio, de acordo com a tabela constante do Anexo I desta Lei.
§ 2º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, conforme estabelecido na Port GM/MS nº 3463 de 10 de abril de 2024.

Art. 4º Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de:
I. Licença para Capacitação, Licença sem vencimento e Auxílio-doença;
II. Licença maternidade;
III. Licença-prêmio;
IV. Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal:
V. Descumprimento de carga horária.

Art. 5º O pagamento por Desempenho deste será feito através de Folha de Pagamento, com rubrica específica.
§ 1º O pagamento do incentivo será pago ao servidor de forma proporcional aos meses trabalhados dentro do quadrimestre considerado como repasse.
§ 2º Em caso de exoneração, rescisão contratual, readaptação ou afastamento do servidos por qualquer outra circunstância, o servidor perderá o direito de receber o incentivo que trata esta Lei.
§ 3º Serão excluídos dos pagamentos os profissionais que obtiverem avaliação inferior a REGULAR junto ao Ministério da Saúde, ou mesmo que não tenha alimentado sua produção junto ao sistema do Órgão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.463, de 10 de abril de 2024.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei do Previne.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:365C8040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, Senhor JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e em respeito ao Resultado do Processo de Seleção de Gestores Escolares do Município de Olivedos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sandra Maria Oliveira** para o cargo de Gestora do Colégio Municipal Monsenhor Stanislaw.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CB7D62AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, Senhor JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e em respeito ao Resultado do Processo de Seleção de Gestores Escolares do Município de Olivedos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Júlio César Apolinário** para o cargo de Gestor Adjunto do Colégio Municipal Monsenhor Stanislaw.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:BF76EF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, Senhor JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e em respeito ao Resultado do Processo de Seleção de Gestores Escolares do Município de Olivedos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Neila Cristiane Cavalcante Costa** para o cargo de Gestora do Grupo Escolar Francisco Lucindo Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0F634EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, Senhor JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e em respeito ao Resultado do Processo de Seleção de Gestores Escolares do Município de Olivedos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Amauri Pereira dos Santos** para o cargo de Gestor Adjunto do Grupo Escolar Francisco Lucindo Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CCD30F8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.039/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA AVENIDA JANUÁRIO CARMO DOS SANTOS (JANUÁRIO GOMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e no que couber aos demais normativos legais da espécie,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a avenida Januário Carmo dos Santos (Januário Gomes), a alça que liga o Centro e o loteamento Zé e Zefa.
Parágrafo único. A referida alça do caput deste artigo está limitada ao Norte com a Rua Garcia do Amaral, Centro da cidade de Picuí, e ao Sul com o loteamento Residencial Zé e Zefa, localizado no bairro São José, desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9855BCBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.147/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade

com a Lei Nº 1.999/2023 de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.122.1002.2004.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**11.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**11.000,00**
20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
0006	**CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**	
	28.846.0001.0006.3390910000.500 SENTENCAS JURIDICAS	32.000,00
	Valor Total da Ação (0006) R$	**32.000,00**
2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA**	
	04.123.1002.2007.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R$	**30.000,00**
	Valor Total do Órgão (20400) R$	**62.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**10.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2023	**MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.2024.2023.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	Valor Total da Ação (2023) R$	**35.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**20.000,00**
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**75.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**15.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2049	**MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD**	
	08.243.2006.2049.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	6.000,00
	Valor Total da Ação (2049) R$	**6.000,00**
2050	**MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO**	
	08.244.2013.2050.3390300000.661 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	Valor Total da Ação (2050) R$	**8.000,00**
2103	**MANTER ATIV.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
	08.241.2029.2103.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	08.241.2029.2103.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2103) R$	**20.000,00**
2104	**MANTER AÇÕES DO PROJETO CARAVANA E CIDADANIA P/ID**	
	08.241.2029.2104.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	8.000,00
	Valor Total da Ação (2104) R$	**8.000,00**
2106	**MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL**	
	08.244.2013.2106.3390300000.661 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**2.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**44.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**10.000,00**
	Valor Total R$	**227.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	131.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**131.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**131.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1067	**ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAR CENTRO DE CONV.DO IDOSO**	
	08.241.2029.1067.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Valor Total da Ação (1067) R$	**50.000,00**
1130	**AMPLIAR/REFORMAR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO**	
	08.241.2029.1130.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	46.000,00
	Valor Total da Ação (1130) R$	**46.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**96.000,00**
	Valor Total R$	**227.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8095908A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, por meio do **Contrato Nº. 30803/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10008/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 10008/2024 e Cláusula Sétima do **Contrato Nº. 30803/2024,**.VIGÊNCIA: 5 MESES, contrato vigente até 30/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e a Empresa: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ N° 37.652.289/0001-33.
Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F8840EB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, por meio do **Contrato Nº. 30810/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10008/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 10008/2024 e Cláusula Sétima do **Contrato Nº. 30810/2024,**.VIGÊNCIA: 5 MESES, contrato vigente até 30/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e a Empresa AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ N°49.054.672/0001-79.

Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:63982A91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, por meio do **Contrato Nº. 30811/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10008/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 10008/2024 e Cláusula Sétima do **Contrato Nº. 30811/2024,**.VIGÊNCIA: 5 MESES, contrato vigente até 30/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e a Empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ N° 37.673.034/0001-57**.
Assinatura: 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:BADB1208

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, por meio do **Contrato Nº. 30808/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10008/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 10008/2024 e Cláusula Sétima do **Contrato Nº. 30808/2024,**.VIGÊNCIA: 5 MESES, contrato vigente até 30/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e a Empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 49.140.067/0001-10**

Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:638FCEED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, por meio do **Contrato Nº. 30802/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10008/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 10008/2024 e Cláusula Sétima do **Contrato Nº. 30802/2024,**.VIGÊNCIA: 5 MESES, contrato vigente até 30/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e a Empresa SETEFARMA INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LT, CNPJ N° 47.094.421/0001-92
Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:11FCAD8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 16/12/2024

Aditivo 001 ao CEIP nº 601/2024
Nome Completo ISMAELE DA COSTA LIMA
CPF 110.999.594-62
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 02/12/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços da contratada na sede do NACAP, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Aditivo 001 ao CEIP nº 602/2024
Nome Completo MARCICLEIDE OLIVEIRA SILVA
CPF 084.967.314-30
Cargo Educador Social
Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 02/12/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços da contratada na sede do NACAP, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BE007911

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2021

Pregão Presencial Nº 013/2021.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.
Contratada: Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83.
O referido contrato é oriundo do Pregão Presencial Nº 013/2021, para pagamento das despesas de aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias deste município. Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.
Desta forma, fica prorrogada a vigência do referido contrato de 31/12/2023 até 31/12/2024, para a nova vigência que será de 31/12/2024 até 31/12/2025.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Antônio H. da Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 28 de novembro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C7A17AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2022

Pregão Presencial Nº 003/2022.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ: 06.177.525/0001-83.
Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Regional Dep. José Pereira Lima. Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela para utilização do saldo contratual e pagamento dos produtos fornecidos e não pagos até a presente data, caso seja necessário, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.
Desta forma, fica prorrogado a vigência de 31/12/2023 até 31/12/2024, para a nova vigência que será de 31/12/2024 até 31/12/2025.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Antônio Henriques da Silva (Pela contratada).
Princesa Isabel-PB, 28 de novembro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D7BA6E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2022

Processo Administrativo Nº 052/2022.
Pregão Eletronico Nº 003/2022.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.
Contratada: Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83.
Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 20 e 31.
Justificativa técnica: A prorrogação da vigência do contrato em tela de 31/12/2023 a 31/12/2024, para a nova vigência que será de 31/12/2024 a 31/12/2025, para utilização do saldo contratual e pagamento dos produtos fornecidos e não pagos até a presente data, caso seja necessário, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Antônio Henriques da Silva (Pela contratada).
Princesa Isabel-PB, 28 de novembro de 2024.

RICARDO P. DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9111827D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100220/2023.

Pregão Eletrônico Nº 068/2023.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: TM Soluções Integradas Eireli-ME, CNPJ: 21.592.515/0001-06.
Objeto: Prestar serviços em forma de locação mensal de 01 (um) aparelho de Raio–X analógico 630MA, para o Centro de imagem, para atender as demandas diárias da municipalidade, através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, conforme termo de referência.
Considerando, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 12/12/2023 a 12/12/2024, para a nova vigência que será de 12/12/2024 a 12/12/2025, por se tratar de serviço de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo.
Considerando, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste.
Considerando, o prazo da vigência do contrato e mediante solicitação os preços poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE a partir de 01/1992) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de dezembro de 2023. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se ao valor reajustado do item 1 do referido contrato.
Desta forma, o valor total aditado será de **R$ 99.421,92** (noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), que será em 12 (doze) parcelas de igual valor.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Bruno Taffarel Maia Fernandes (Pela contratada).
Princesa Isabel-PB, 05 de dezembro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6DE9430C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 020 2024

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** cujo objeto é: Contratação veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade para 06 toneladas, em bom estado de uso e conservação de segurança, com no máximo dez anos de uso, e manutenção e troca de pneus por conta da contratada nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 03/01/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F3AA220B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

OBJETO: Aquisição de duas motocicletas 0 (zero) KM para a secretaria de saúde do município de Quixaba-PB, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE VENCEDOR: **PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA – CNPJ Nº 54.841.699/0001-41, com sede na Rua Nestor José Sarmento, 28, Galpão 02, Estreito, Sousa - PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/12/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:AF7881C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024** cujo objeto é: contratação de empresa (posto de combustível) para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados aos veículos da frota pública e locada da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília) do dia 31/12/2024**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira. Quixaba – PB, 12 de dezembro de 2024.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:ECBE1A20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE ANGICOS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 40.671,26.

São Bentinho - PB, 16 de Dezembro de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE ANGICOS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. VIGÊNCIA: até 16/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00167/2024 - 16.12.24 - BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 40.671,26.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:D0BBCEDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV0014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA COM ILUMINAÇÃO INTERNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO OSE DA LAGOA TAPADA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **JM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PLTDA- R$ 6.900,00**.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 13 de EZEMBRO de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:EF8EA4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA COM ILUMINAÇÃO INTERNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO OSE DA LAGOA TAPADA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: **CT Nº 00025/2024** - 13.12.24 – CONTRATADO (A): **JM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PLTDA** – CNPJ: 19.798.557/0001-48. - **VALOR: R$ 6.900,00**.

São Jose da Lagoa Tapada – PB13 de dezembro de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:6FE018CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, para Aquisição de equipamentos Administrativos para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos das Propostas do Ministério da Saúde nº 11418606000122002 e 11418606000122003. a empresas: 43.995.909 ADJILSON DANTAS DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 43.995.909/0001- 30; VALOR: R$ 538,00, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ Nº 45.329.312/0001-81; VALOR: R$ 2.752,00, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.140.067/0001-10; VALOR: R$ 6.360,00, FABIO JOSE DE SENA – CNPJ Nº 43.021.629/0001-20; VALOR: R$ 8.432,00, GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 49.329.140/0001-05; VALOR: R$ 3.158,00, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 08.060.934/0001-20; VALOR: R$ 3.636,00, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49; VALOR: R$ 2.392,00, THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ Nº 19.918.905/0001-73; VALOR: R$ 4.560,00.
São José de Espinharas, 13 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:A77301BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, para Aquisição de equipamentos Administrativos para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos das Propostas do Ministério da Saúde nº 11418606000122002 e 11418606000122003. a empresas: 43.995.909 ADJILSON DANTAS DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 43.995.909/0001- 30; VALOR: R$ 538,00, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ Nº 45.329.312/0001-81; VALOR: R$ 2.752,00, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.140.067/0001-10; VALOR: R$ 6.360,00, FABIO JOSE DE SENA – CNPJ Nº 43.021.629/0001-20; VALOR: R$ 8.432,00, GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 49.329.140/0001-05; VALOR: R$ 3.158,00, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 08.060.934/0001-20; VALOR: R$ 3.636,00, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49; VALOR: R$ 2.392,00, THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ Nº 19.918.905/0001-73; VALOR: R$ 4.560,00.
São José de Espinharas, 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:839CD61E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 794/2024

DECRETO Nº 794/2024

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte nas Licitações no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/ Pb, nos Termos da Lei Complementar Nº 123/2006, e adota Outras Providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

CONSIDERANDO que o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006, que destaca a necessidade regulamento municipal sobre tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Municípios;
CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB** para aquisição de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social;
II – a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte;
III – o incentivo à inovação tecnológica;
IV – o fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

§1º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I – **âmbito local**: limites geográficos do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.
II – **âmbito regional I**: limites geográficos da 8ª Região do Estado da Paraíba, que compreende os Município de: Belém de Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, e São Bento;
III – **âmbito regional II** – limite geográfico do Estado da Paraíba.

§2º. Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na
fase de planejamento da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica.
Art. 2º. Na implementação da política de que trata este Decreto, a Administração Municipal:

I – deverá:
a) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

II – poderá:
a) exigir dos licitantes, nos certames destinados à contratação de pública de bens, obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) conceder prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 3º. Não se aplica o disposto no artigo 2º deste Decreto quando:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, comprovado na fase do planejamento da contratação – pesquisa de mercado;
II – decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do referido art. 75, nas quais as contratações públicas deverão ser feitas preferencialmente por microempresas e Empresas de pequeno porte sediadas no Município, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

Art. 4º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário, notadamente o Decreto Municipal nº 562, de 02 de janeiro de 2017.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:65A1F4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO- A EMPRESA REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP

Ao Representante da Empresa
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP
CNPJ:12.704.516/0001-04, com sede no Sitio Barra do Sabugi, s/n, CEP: 59.327-000, São Fernandes/RN,
Srª. Mércia Cristina Fernandes Pinheiro

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 032/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 13 de dezembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:3AA4AC25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2° APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00087/2024-CPL

EXTRATO DE 2° APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00087/2024-CPL

OBJETO: Ajuste de dotação orçamentária e ampliação da fonte de recursos vinculados ao Contrato nº 00087/2024 referente ao Pregão Eletrônico 00018/2024, que trata da AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS 2024/2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO INCLUÍDA: 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%
12 361 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10 e PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R TOME GIBSON, 405 - PINA - RECIFE - PE, CNPJ nº 40.212.937/0001-45.
DATA DO APOSTILAMENTO: 13 de Dezembro de 2024.
JUSTIFICATIVA: Inclusão de nova dotação orçamentária e ampliação da fonte de recursos para atender exigências constitucionais de aplicação mínima de recursos em educação, utilizando fundos vinculados ao desenvolvimento e manutenção da educação municipal.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:86DC49F5

ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
REVOGAÇÃO - Dispensa Eletrônica nº 00008/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento fracassado**.

São Miguel de Taipu - PB, 11 de Dezembro de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:0B11556E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00089/2024 - Ags Comercio e Servicos Ltda - CNPJ: 30.712.427/0001-83 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 31.738,10. ASSINATURA: 05.12.24

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2530D715

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CESTAS BÁSICAS para as demandas e ações do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:30100.08.244.3008.2073 – MANTER ATIV. DE ASSISTENCIA AS PESSOAS CARENTES 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 16/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00022/2024 - 16.12.24 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 245.940,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:876F74D7

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 059/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
1570	Josinaldo dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	11/12/2024 a 11/12/2025
1609	Maria de Fatima C. de Oliveira	Professor P2	Secretaria de Educação	11/12/2024 a 11/06/2025

Sapé, 16 de dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:B4DBDC07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONCORRENCIA 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB, conforme especificações no edital.
Nº. CONTRATO: 135/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: P & M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n 22.740.863/0001-38
Valor: R$ 329.600,00 (Trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Data do Contrato: 03 de outubro de 2024.
Vigência: até 03/10/2025
02.040 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1004.1006 – Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas.
Fonte de Recursos: 1706-3110 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar.
4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Serra Grande-PB, 16 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:65945DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 102LC/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de licença de casamento pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,** formulado pelo (a) servidor (a) **IDALBERTO LEITE DE SOUZA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA, MAT. 22025**
pelo período de **08 Dias iniciando em 06 de Dezembro de 2024 a 13 de Dezembro de 2024**, ***com retorno ás atividades no dia 14 de*** **Dezembro *de 2024;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens , com base na legislação em vigor no inciso III, **Art. 97 da Lei nº 8.112/1990.**
Art.. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 06 de **Dezembro** de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 06 de ***Dezembro*** de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:6E8478F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103L/2024

PORTARIA Nº 103L/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "LICENÇA MATERNIDADE" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento realizado pelo servidor,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública do Município de Serra Grande-PB **MARIA MARLEIDE RODRIGUES**, **Mat. 24156.**, portadora do RG Nº2.911.718 SSP/PB, CPF Nº 087.289.794-00, ocupante do cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **LICENÇA MATERNIDADE** por um prazo de *150 (Cento e Oitenta) dias*, de acordo com o **Regime Jurídico Único do Município, subsidiado pela Lei 8.112/90** e ***Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 214/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014***, durante o período compreendido entre os dias 09 de Dezembro de 2024 a 07 de Maio de 2025, ***retornando às suas atividades em 08 de Maio de 2025****;*
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 09 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, 09 de Dezembro de 2024.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:6C3EEFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º104/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JUAN GUTEMBERG LEITE PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, MAT. 24313,** pelo período de **12 de Dezembro de 2024 a 10 de Janeiro de 2025, *com retorno ás atividades no dia 11 de Janeiro de 2025;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 12 de Dezembro de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 12 de Dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:9C4AE860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 105F/202

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **FRANCISCA SIMONE LOPES DA SILVA LEITE,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, MAT.10560** pelo período de **16 de DEZEMBRO de 2024 a 14 de JANEIRO de 2025**, ***com retorno ás atividades no dia 15 de JANEIRO de 2025;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 16 de Dezembro de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 16 de Dezembro de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:EF11869A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 106F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **FRANCISCO BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, MAT. 24042** pelo período de **16 de DEZEMBRO de 2024 a 14 de JANEIRO de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2023**, *com retorno ás atividades no dia 15 de JANEIRO de 2025;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 16 de DEZEMBRO de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 16 de DEZEMBRO de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:A8EE9523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 107F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **ELIZANGELA RODRIGUE PEREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. 24269** pelo período de **16 de DEZEMBRO de 2024 a 14 de JANEIRO de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2024**, *com retorno ás atividades no dia 15 de JANEIRO de 2025;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 16 de Dezembro de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 16 de Dezembro de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:08767CE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 10ª (DECIMA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024.

No dia 07 do mês de outubro de 2024, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em setembro de 2024 o valor de **R$ 35.293.346,41** (trinta e cinco milhões duzentos e noventa e tres mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de setembro de 2024 a rentabilidade foi de **R$ 129.836,69** (cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês setembro de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CNM 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados, R$ 25.472.039,52 (72,17%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R$ 8.973.053,08 (25,42%) enquadrados no Art. 7º, III, a; R$ 240.276,17 (0,68%) enquadrado no Art. 8º I e R$ 607.977,64 (1,72%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

VITAL DE AZEVEDO JUNIOR
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:2D296E31

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 11ª (DECIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

No dia 06 do mês de novembro de 2024, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em outubro de 2024 o valor de **R$ 35.416.360,39** (trinta e cinco milhões quatrocentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de outubro de 2024 a rentabilidade foi de **R$ 222.123,44** (duzentos e vinte e dois mil cento e vinte e tres reais e quarenta e quatro centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês outubro de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CNM 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados, R$ 25.651.972,84 (72,43%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R$ 8.922.715,36 (25,19%) enquadrados no Art. 7º, III, a; R$ 235.590,37 (0,67%) enquadrado no Art. 8º I e R$ 606.081,82 (1,71%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

VITAL DE AZEVEDO JUNIOR
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:35251A6C

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 12ª (DECIMA SEGUNDA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

No dia 06 do mês de dezembro de 2024, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Vital de Azevedo Junior (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em novembro de 2024 o valor de **R$ 35.383.891,62** (trinta e cinco milhões trezentos e oitenta e tres mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de novembro de 2024 a rentabilidade foi de **R$ 124.061,66** (cento e vinte e quatro mil sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) positiva. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês novembro de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CNM 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados, R$ 25.539.478,60 (72,43%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I, b; R$ 8.898.013,08 (25,24%) enquadrados no Art. 7º, III, a; R$ 225.966,26 (0,64%) enquadrado no Art. 8º I e R$ 596.372,02 (1,69%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO G. BATISTA
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

VITAL DE AZEVEDO JUNIOR
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:A4492936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 445/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020,
Considerandoque a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009;
ConsiderandoArt. 98 da Lei Federal nº 8.112/90;
Considerandoo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 12.146/15);
Considerandoa Lei Municipal nº 924/2022;
Considerandoparecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2024.
Resolve:
Art. 1º Conceder à Senhora,**Beatriz da Silva Vasconcelos**, matricula**3775**, ocupante do cargo de**Agente Comunitário de Saúde**,redução de jornada de trabalho da servidora em **50% (cinquenta por cento)**, sem nenhuma compensação e redução de seus vencimentos, para que a mesma possa dedicar seus cuidados a acompanhamento de seu filho comprovadamente diagnosticado com transtorno do aspectro autista.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2024.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:F5222259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 446/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020,
Considerandoque a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009;
ConsiderandoArt. 98 da Lei Federal nº 8.112/90;
Considerandoo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 12.146/15);
Considerandoa Lei Municipal nº 924/2022;
Considerandoparecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica.
Resolve:
Art. 1º Conceder à Senhora,**Elayne Carla Oliveira dos Santos**, matricula**3714**, ocupante do cargo de**Fiscal Sanitário**,redução de jornada de trabalho da servidora em **50% (cinquenta por cento)**, sem nenhuma compensação e redução de seus vencimentos, para que a mesma possa dedicar seus cuidados a acompanhamento de seu filho comprovadamente diagnosticado com transtorno do aspectro autista.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2024.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:442137E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 447/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020,
Considerandoque a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009;
ConsiderandoArt. 98 da Lei Federal nº 8.112/90;
Considerandoo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 12.146/15);
Considerandoa Lei Municipal nº 924/2022;
Considerandoparecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica.
Resolve:
Art. 1º Conceder à Senhora,**Isabel Cristina Souza Lourenço**, matricula**4642**, ocupante do cargo de**Cuidador**,redução de jornada de trabalho da servidora em **50% (cinquenta por cento)**, sem nenhuma compensação e redução de seus vencimentos, para que a mesma possa dedicar seus cuidados a acompanhamento de seu filho comprovadamente diagnosticado com transtorno do aspectro autista.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2024.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:1A6F6C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 448/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Daniela Maria Leal Vasconcelos,** sob matrícula nº **1884,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 01/12/2024 a 29/05/2025, referente **10 (dez)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:660F7A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 449/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Renilsa Barros Maia Assis,** sob matrícula nº **1548,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/12/2024 a 30/12/2024, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:701BDB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 450/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **João Bosco Antunes de Araújo,** sob matrícula nº **158,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:9A22772F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 451/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Luzia Maria Santos da Silva,** sob matrícula nº **2632,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, de 02/12/2024 a 02/12/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 16 de dezembro de 2022.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:10FEB9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 452/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Hilário Martins Borborema,** sob matrícula nº **3709,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal - Masculino,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:5C933F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 453/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Wendell Costa Oliveira,** sob matrícula nº **1890,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal - Masculino,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:EDB44C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 454/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Márcia Régia Lima Gouveia,** sob matrícula nº **1812,** ocupante do cargo de **Assistente Social,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 02/12/2024 a 20/12/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:3DAC4AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 455/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Servidor, **Ângelo Ricardo Pereira de Melo,** matrícula nº **1483**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate**

às Endemias, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 02/12/2024 a 20/12/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:598D7F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 456/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Francisco de Assis Marinho de Araújo,** sob matrícula nº **1455,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:E5E3024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 457/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Geiza Abigail Cabral de Melo,** sob matrícula nº **1560,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 02/12/2024 a 13/12/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:DA61C2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 458/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Aluska Kelly Berto da Silva**, sob matrícula nº **3941,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**,** de **02/12/2024** a **30/05/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:A1C68E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 459/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Joseildo Vicente da Silva,** sob matrícula nº **1840,** ocupante do cargo de **Condutor,** FÉRIAS, pelo período de 15 dias, de 30/12/2024 a 17/12/2024, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:F1F8D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 460/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Silvia Garcia de Souza,** sob matrícula nº **1595,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 09/12/2024 a 20/12/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:203D4630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 461/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Arineide Guimarães Medeiros,** sob matrícula nº **1963,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 09/12/2024 a 20/12/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:9E4E40CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 462/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Iranilton Costa Lima,** sob matrícula nº **1263,** ocupante do cargo de **Agente de Trânsito,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 09/12/2024 a 07/01/2025, referente ao ano de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:326ECAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 463/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Thais Costa de Almeida**, sob matrícula nº **3729,** ocupante do cargo de **Supervisor Programa Criança Feliz**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias**,** de **02/12/2024** a **31/03/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:0A407F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 464/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Ane Eyre Valencio da Silva Lima,** sob matrícula nº **1874,** ocupante do cargo de **Técnicio em Enfermagem,** LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 10/12/2024 a 07/06/2025, referente **10 (dez)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 16 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:31C3C3A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00067/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA 11850452000/1230–03; ADJUDICO o correspondente procedimento e o seu objeto a: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - R$ 16.950,00.

Taperoá - PB, 13 de Dezembro de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:0109FFB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00067/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA 11850452000/1230–03; RATIFICO o correspondente procedimento e o seu objeto a: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - R$ 16.950,00.

Taperoá - PB, 16 de Dezembro de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:862C74B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA 11850452000/1230–03. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00067/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010.10.302.1012.2051 – MANUTENÇÃO DO CEO – CENTROS DE ESPEC.ODONTOLOGICAS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601 5.400,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 635 5.000,00 12010.10.301.0017.1045 – CONTRUIR, AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR NA ÁREA SAUDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 5.400,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601 12.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 621 3.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 5.400,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 632 5.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 635 3.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706 1.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 1.000,00. VIGÊNCIA: até 16/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 56701/2024 - 16.12.24 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - R$ 16.950,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:17A8A88A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2024 AO CONTRATO N.º 20601/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 06/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E H&G CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.791/0001-55, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E RUA PEDRO DELMIRO NO BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO, TAPEROÁ - PB.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADO: **H&G CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 42.176.791/0001-55, com sede na Rua Terto Cunha, N.º S/N, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada neste ato por **Antônio Hilário de Gouveia**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Caixa D'Água, Zona Rural, Cacimbas-PB, portador do CPF Nº 825.603.314-20, Carteira de Identidade Nº 37.313.172-0 SSP-SP, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula do Valor** do Contrato originário nº 20601/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com o art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido à necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica e levantamento do setor de engenharia em anexo, tendo em vista que se fez necessário o acréscimo de alguns serviços não previsto na planilha licitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ACRÉSCIDO

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ R$ 62.592,37 (Sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos),** o que corresponde a 22,42% do contrato primitivo

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20601/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

H&G CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 42.176.791/0001-56
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C7019E8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2024, que objetiva: Contrat, ação de em, presa especial, izada para prest, ação de serviço de ex. ames de im, agens à cargo do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CLÍNICA DA FAMÍLIA – SUCUPIRA E BARBOSA LTDA - R$ 3.657.890,00; MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 1.851.520,00
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contrat, ação de em, presa especial, izada para prest, ação de serviço de ex. ames de im, agens à cargo do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1002 1074; 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2092; 10 301 1002 2093; 10 302 1002 2096; 10 122 1002 2102; 10 122 1002 2105 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até 16/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00260/2024 - 16.12.24 - CLÍNICA DA FAMÍLIA - SUCUPIRA E BARBOSA LTDA - R$ 3.657.890,00; CT Nº 00261/2024 - 16.12.24 - MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 1.851.520,00.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contrat, ação de em, presa especial, izada para prest, ação de serviço de ex. ames de im, agens à cargo do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2024.VIGÊNCIA: até 16/12/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: ARP Nº RP 000412024 - 16.12.24 - CLÍNICA DA FAMÍLIA - SUCUPIRA E BARBOSA LTDA - R$ 3.657.890,00; ARP Nº RP 000412024 - 16.12.24 - MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 1.851.520,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão..
Uiraúna - PB, 16 de Dezembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:36A70923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEX N°00014/2023

Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
EXTRATO **1º** TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 00014/2023
Nº. CONTRATO 000291/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N: 12.618.864/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 24/10/2025
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:033E3203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de abastecimento parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros destinados as secretarias de finanças, administração, educação e ação social e demais secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00192/2024 - Alziro Zaru Roberto Lira - Apostila 01 - acréscimo médio de 1,7%. ASSINATURA: 16.12.24

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:0C080068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00034/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Central do Construtor - Comercio Varejista de Materiais de Construcao Ltda - CNPJ 20.721.561/0001-97. Deusdete Soares da Silva - CNPJ 08.924.193/0001-89. Edineide Lira de Souza Sa - CNPJ 06.026.930/0001-09. Natalia Kelly Laurentino de Andrade Fernandes - CNPJ 23.119.348/0001-06. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.
Uiraúna - PB, 09 de Dezembro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:D0543891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e impressoras, bem como fornecimento de insumos/equipamentos de informática e periféricos, destinados a atender todas as secretarias do município de Uiraúna–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R$ 213.800,00; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 585.480,63; INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 401.468,90; TODON COMERCIAL LTDA - R$ 235.543,00.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e impressoras, bem como fornecimento de insumos/equipamentos de informática e periféricos, destinados a atender todas as secretarias do município de Uiraúna–PB; DESIGNO os servidores Maria Clara Nunes de Oliveira, Gestora de Contrato, como Gestora; e Luiz Fonseca do Nascimento, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00043/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e impressoras, bem como fornecimento de insumos/equipamentos de informática e periféricos, destinados a atender todas as secretarias do município de Uiraúna–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038;

12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102 FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15500000 Transferência do Salário– Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 449052 – Equipamento e material permanente. 339030 – Material de consumo.. VIGÊNCIA: até 04/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00249/2024 - 04.12.24 - ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R$ 213.800,00; CT Nº 00250/2024 - 04.12.24 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 585.480,63; CT Nº 00251/2024 - 04.12.24 - INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 401.468,90; CT Nº 00252/2024 - 04.12.24 - TODON COMERCIAL LTDA - R$ 235.543,00
Uiraúna - PB, 04 de Dezembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:A5547F67

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 005/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

INSTRUTOR DE OFICINA PARA PREPARAÇÃO CÊNICA PARA DAMA JUNINA

A **Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para a seleção de Instrutores de Oficina de Preparação Cênica para Dama Junina no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao artigo 8º.

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 005/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTOR DE OFICINA PREPARAÇÃO CÊNICA PARA DAMA JUNINA, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área várias áreas da cultura.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores para oficina de preparação cênica para dama junina, destinados a selecionar e contratar profissionais comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias especificas, enquadrados no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes ou não no município.

Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através da produção cultural, incentivando a capacitação e a formação no município.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará **01 (um)** Instrutor de oficina de preparação cênica para dama junina na seguinte categoria abaixo.
Oficina de preparação cênica para dama junina

CATEGORIA	VAGAS
oficina de preparação cênica para dama junina	01

Parágrafo Único – A oficina de preparação cênica para dama junina está aberta para proponentes do município de **Serra Redonda** do Estado da Paraíba.

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL

O cursos de oficina de preparação cênica para dama junina terá duração de 08h cada com turma de no mínimo 20 alunos, com conteúdo teórico e prático com produção de material no final do curso.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº **30882120230002-014013** – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.
Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), oficina de preparação cênica para dama junina.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

7.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

7.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

7.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

7.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

7.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total
responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://serraredonda.pb.gov.br/

Etapa	Período
Período de Inscrições	13 a 18 de dezembro de 2024
Divulgação do Resultado dos Classificados	19 de dezembro 2024
Período para Interposição de Recurso	20 de dezembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	23 de dezembro de 2024
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	23 de dezembro de 2024
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	Até 30 de dezembro de 2024

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicilio no município de **Serra Redonda** no **Estado da Paraíba** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município**.**

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O **Edital Nº 005/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTOR OFICINA PARA PREPARAÇÃO CÊNICA PARA DAMA JUNINA,** contemplará **01 (UM)** projeto.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.2.1. Oficina de Preparação Cênica para Damas Junina

CATEGORIA	VAGAS	R$ VALOR	R$ TOTAL
Oficina de Preparação Cênica para Damas Junina	01	523,00	523,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R$ **523,00** (quinhentos e vinte e três reais),

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa jurídica).

9.4. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **13 a 18 de dezeembro de 2024**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Cultura**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://serraredonda.pb.gov.br/.
No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário Inscrição com proposta do curso;

Currículo, e portfólio do proponente;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por
meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Serra Redonda - PB,** caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Potencialidade de Instrução	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://serraredonda.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://serraredonda.pb.gov.br/

10.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://serraredonda.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

10.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

10.15. Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. **Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Debito Estadual;
j) Certidão Negativa de Debito Municipal

14.3. **Proponente Pessoa Jurídica:**
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Proponente Pessoa Física
a) Cópia do Documento de Identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
i) Currículo do Proponente;
j) Portfólio.

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:
"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Serra Redonda, ____de _____ de _____."

16.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da **Secretaria de Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura.**

15.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://serraredonda.pb.gov.br/.

Serra Redonda - PB, 13 de dezembro de 2024

GILIEANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretária de Cultura

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:B4860EAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
SUMÁRIO

1. Introdução. 3
2. Objetivos. 3
2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências 4
3. Cenário Macroeconômico Geral 5
4. Economia Nacional 6
5. Projeção do BACEN.. 7
6. Modelo de Gestão. 8
7. Objetivos de Alocação dos Recursos. 8
8. Aderência da Política. 9
9. Metodologia de Seleção de Investimentos. 9
10. Limitações. 10
11. Restrições. 10
12. Gerenciamento de Risco. 10
13. Alocação Estratégica dos Recursos. 11
13.1. Segmentos de Aplicação. 11
11.2. Projeção para os próximos 5 anos. 13
11.3. Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços. 15
11.4 Meta de Rentabilidade. 16
11.5 Enquadramento. 16
11.6 Vedações. 16
11.7 Política de Transparência. 16
11.8 Critérios para Credenciamento. 16
14. Disposições Gerais. 17

Introdução

Este documento estabelece as diretrizes para a política de investimento a ser adotada durante o ano de 2025, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu colegiado deliberativo.

O Fundo Municipal de Previdência social do Município de Boa Vista - FUSEM reafirma sua formalidade legal que fundamenta todo o processo de tomada de decisão em relação aos investimentos do instituto. Este documento serve como uma ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Para atender às exigências do passivo atuarial, algumas medidas de gestão de risco são fundamentais na elaboração desta Política. O principal princípio a ser adotado para a condução dos investimentos refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, considerando o fluxo de suas obrigações. Isso inclui a avaliação do valor dos ativos disponíveis para investimentos, com a devida proteção contra a inflação ao longo do tempo, além das reservas matemáticas (passivo) projetadas pelos cálculos atuariais.

Objetivos

A Política de Investimentos (POI) tem como objetivo atender aos propósitos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no que diz respeito à gestão da alocação de seus ativos de investimento, mantendo um perfil de transparência e solidez junto aos órgãos reguladores, além de garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelo plano. Para isso, o presente documento foi estruturado com base nas mudanças ocorridas no sistema de previdência dos Regimes Próprios e no atual cenário econômico.
Este instrumento proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que a carteira de investimentos estará exposta. A adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão aspectos fundamentais a serem mensurados nesta política de investimentos durante o período de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Com o intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prioriza a diversificação entre os diferentes níveis de classes de ativos, como renda fixa, renda variável e imóveis. Isso inclui a análise de liquidez, benchmarks, rentabilidade realizada e projetada, volatilidade, e a conformidade desses ativos com as regulamentações dos órgãos reguladores, como ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional. O foco é otimizar o triângulo entre crédito, liquidez e retorno do montante total aplicado.
É importante ressaltar que a política de investimentos adota como premissa uma abordagem conservadora, ajustando-se aos atuais níveis de risco do RPPS, tanto no curto e médio prazo, quanto, principalmente, no longo prazo, visando o equilíbrio financeiro-atuarial.

Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências

A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) inclui os seguintes órgãos responsáveis pela tomada de decisões de investimento:

Conselho Municipal de Previdência – CMP

Macro Alocação de Ativos: Deliberar sobre a macro alocação de ativos, fundamentando-se no modelo de alocação adotado.

Limites Operacionais e Risco: Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco a serem considerados na gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

Gestão de Recursos: Estabelecer o percentual máximo, em relação ao total da carteira, a ser atribuído aos administradores/gestores de recursos dos planos.

Carteira Própria: Determinar o percentual máximo dos ativos dos planos a ser gerido como carteira própria.

Conformidade Legal: Aprovar os planos de conformidade com as legislações vigentes.

Seleção de Gestores: Definir os critérios para a seleção e avaliação dos gestores de recursos dos planos, incluindo o limite máximo de remuneração.

Parâmetros de Alocação: Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados na macro alocação de ativos.

Gestores Externos: Deliberar sobre o número de administradores/gestores externos de renda fixa e/ou variável.

Limites de Crédito: Propor um modelo para a atribuição de limites de crédito bancário.

Enquadramento de Ativos: Garantir que os ativos dos planos estejam em conformidade com a legislação vigente e propor planos de enquadramento, quando necessário.

Características dos Ativos: Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção nas carteiras.

Contratação de Gestores: Aprovar os procedimentos para a contratação ou troca de administradores/gestores de renda fixa e/ou variável.

Avaliação de Desempenho: Avaliar mensalmente o desempenho dos fundos nos quais o RPPS é cotista, comparando com resultados de mercados com perfil semelhante.

Critérios de Seleção: Aprovar os critérios para a seleção de gestores.

Comitê de Investimentos – COI

Análise de Cenários: Analisar mensalmente ou trimestralmente o cenário macroeconômico e político, incluindo avaliações de especialistas sobre os principais mercados, e seus possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS.

Estratégias de Investimento: Propor, com base nas análises de cenários, estratégias de investimento para períodos determinados.

Reavaliação de Estratégias: Reavaliar mensalmente as estratégias de investimento em resposta a eventos conjunturais relevantes que possam influenciar os mercados financeiros e de capitais.

Resultados da Carteira: Analisar mensalmente os resultados da carteira de investimentos do RPPS.

Subsídios para a Política de Investimentos: Fornecer subsídios para a elaboração ou revisão da política de investimentos do RPPS.

Execução da Política: Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões de acordo com a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, as Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Cenário Macroeconômico Geral

O Fundo Monetário Internacional (FMI) previu que a economia mundial crescerá 3,2% em 2024 e 2025, embora com cautela, devido à desaceleração em países emergentes como China, México e Rússia. O relatório do FMI expressou preocupações sobre a crescente incerteza global, especialmente devido aos riscos geopolíticos e à desaceleração da economia chinesa.

Nos Estados Unidos, espera-se um crescimento de 2,8% em 2024, com uma expansão projetada de 2,2% em 2025. O economista-chefe do FMI, Pierre-Olivier Gourinchas, indicou que a economia americana está em um "pouso suave", caracterizado por um bom desempenho do consumo e uma desaceleração da inflação.

Em relação à China, o FMI prevê um crescimento do PIB de 4,8% em 2024 e 4,5% em 2025, destacando a necessidade do país de estimular seu crescimento interno e desenvolver sua proteção social. Para a América Latina e o Caribe, a previsão é de uma diminuição no crescimento de 2,2% em 2023 para 2,1% em 2024, antes de subir para 2,5% em 2025. A Argentina, por sua vez, deverá enfrentar uma contração de 3,5% este ano, mas espera-se uma recuperação significativa para 5% em 2025.

Apesar dos desafios, a inflação nas principais economias está diminuindo, com o FMI indicando que os bancos centrais têm contribuído para essa tendência. No entanto, a inflação ainda é um problema em algumas regiões, como Brasil e México, devido a fatores como crescimento salarial e custos regulados de energia.

Na Europa, a Espanha se destaca com um crescimento de 2,9% em 2024, enquanto a Alemanha deve ter um crescimento nulo. A Rússia, afetada por sanções, verá um crescimento de 3,6% devido ao aumento dos gastos militares.

Economia Nacional

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil cresceu 1,4% no segundo trimestre de 2024 em relação ao primeiro trimestre e 3,3% em comparação ao mesmo período de 2023, superando as previsões anteriores. As expectativas do mercado eram de um avanço de apenas 0,9% na margem.

As previsões do Grupo de Conjuntura para o PIB estavam aquém dos resultados reais, especialmente no crescimento na margem. Vários fatores influenciam a economia atualmente:

• **Exportações líquidas**: Aumento das importações mais rápido que as exportações, após um ano atípico em 2023 devido a recordes na produção agropecuária e mineral.

• **Crescimento da massa salarial**: Impulsionado por um mercado de trabalho aquecido e aumentos em benefícios sociais, afetando positivamente o consumo das famílias.
• **Produção agropecuária**: Baixo dinamismo após um 2023 de recorde, agravado por problemas climáticos.

• **Gastos públicos**: Aumento no consumo das administrações públicas, especialmente em estados e municípios, impulsionado pelo crescimento da tributação.

• **Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF)**: Sinal de recuperação após um desempenho decepcionante nos dois anos anteriores.

Esses vetores indicam que a economia deve continuar crescendo em 2024, impulsionada pela demanda interna. Com os dados do segundo trimestre, a previsão de crescimento do PIB para 2024 foi revisada para 3,3%. Mesmo com o aumento da taxa Selic para 10,75% em setembro, espera-se que a economia continue a se expandir, com a taxa de crescimento projetada para 2,4% em 2025.

Além disso, as expectativas de inflação foram ajustadas para 4,4% em 2024, podendo cair para 3,9% em 2025. As incertezas sobre o cenário econômico foram reduzidas, e a diferença nas taxas de juros entre Brasil e Estados Unidos deve ajudar a estabilizar o mercado de câmbio e aliviar pressões inflacionárias.

Projeção do BACEN

O Boletim Focus do Banco Central, publicado em 28 de outubro de 2024, revela que as previsões de analistas para a inflação, PIB e taxa de câmbio aumentaram novamente. A estimativa para o IPCA de 2024 subiu de 4,50% para 4,55%, marcando a quarta semana consecutiva de alta e indicando que a inflação deverá ultrapassar o teto da meta estabelecida pelo Banco Central, que é de 4,5%.

Além da inflação, a expectativa para o dólar também aumentou, passando de R$ 5,42 para R$ 5,45 ao final de 2024. Quanto ao crescimento do PIB, a projeção foi revisada para 3,08%, um aumento em relação à estimativa anterior de 3,05%.

As previsões para os anos seguintes também foram atualizadas. Para 2025, a projeção de inflação subiu de 3,99% para 4,00%, enquanto para 2026 e 2027 permaneceram em 3,60% e 3,50%, respectivamente. As expectativas para o IGP-M em 2024 aumentaram de 4,39% para 4,57%.

No que diz respeito à taxa Selic, as previsões permaneceram inalteradas: 11,75% para 2024 e **11,25% para 2025**. A dívida líquida do setor público foi mantida em 63,50% do PIB para 2024, com estimativas de 66,68% para 2025 e 69,22% para 2026.

A balança comercial também sofreu ajustes, com a projeção para 2024 caindo ligeiramente de US$ 78 bilhões para US$ 77,95 bilhões, enquanto a previsão para 2025 aumentou de US$ 76,09 bilhões para US$ 76,80 bilhões.

Fonte: Banco Central do Brasil.

Modelo de Gestão

O FUSEM, conforme estipulado pela Resolução 4.963/21, ficará responsável pela gestão de suas aplicações de recursos de forma autônoma. O instituto pode também contratar uma empresa de consultoria, seguindo os critérios da Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, e da Portaria MPS nº 519, com as devidas alterações. Essa consultoria auxiliará na orientação sobre o portfólio de investimentos, na avaliação e na emissão de notas técnicas relacionadas aos investimentos e riscos principais enfrentados.

Na formulação de sua estratégia de investimento, o FUSEM levará em conta fatores como a preservação do capital, a adequação dos níveis de risco ao seu perfil, a taxa de retorno esperada, os limites legais e operacionais, e a liquidez dos ativos. O planejamento não se concentrará apenas em objetivos de curto e médio prazos, mas dará prioridade ao longo prazo.

Objetivos de Alocação dos Recursos

Nosso objetivo é garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do FUSEM, respeitando a meta de:
Meta de rentabilidade: 11,25% ao ano, conforme demonstrado no Boletim Focus.

Essa meta foi estabelecida em função da taxa Selic projetada para o próximo ano, que se mantém em 11,25%. Essa taxa é uma referência crucial para determinar o rendimento esperado dos investimentos, e a manutenção dessa meta de rentabilidade é essencial para assegurar a saúde financeira do instituto e atender às suas obrigações de longo prazo. Ao seguir essa estratégia, buscamos não apenas a proteção do capital, mas também o crescimento sustentável dos recursos, alinhando nossos investimentos com as condições do mercado e as expectativas econômicas.

Aderência da Política

O objetivo é atender ao perfil instituto e identificar a melhor estratégia para a tomada de decisões sobre a alocação dos ativos do plano, em conformidade com a obrigação imposta pela meta de rentabilidade.
Para calcular a rentabilidade futura dos investimentos nos ativos garantidores do RPPS, levamos em consideração a projeção da taxa Selic, conforme estabelecido pelo Banco Central, que estima um retorno da renda fixa de 11,25% para 2025, conforme indicado no relatório Focus. Essa previsão é fundamental para garantir que as alocações estejam alinhadas com as expectativas de retorno e as necessidades do plano.

Fonte: BACEN

Considerando que a maior parte do capital do RPPS é alocado em Renda Fixa, adotaremos a expectativa da Selic como nossa meta de rentabilidade. A Selic, como taxa básica de juros da economia brasileira, exerce influência sobre todas as demais taxas de juros no país. Portanto, estabelecemos a **meta de rentabilidade em 11,25%.**

Essa abordagem é fundamentada na análise do cenário econômico atual e nas projeções do Banco Central, que indicam que a Selic se manterá nesse patamar. Ao alinhar nossa meta de rentabilidade com a Selic, buscamos garantir que os investimentos estejam em conformidade com as expectativas do mercado, maximizando a segurança e a rentabilidade dos ativos do RPPS.

Metodologia de Seleção de Investimentos

Desde novembro de 2013, as instituições financeiras que desejam receber aplicações de recursos do FUSEM devem se credenciar junto à Unidade Gestora, seguindo as diretrizes do "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestoras e Administradoras de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos", disponível no site oficial do município.
A seleção de investimentos é realizada com base em critérios de segurança, solvência, liquidez, adequação ao perfil do passivo atuarial e práticas de diligência, considerando o contexto do portfólio global do FUSEM.
Os retornos projetados para os ativos são determinados a partir de um modelo que analisa o cenário macroeconômico (tanto nacional quanto internacional), prevendo seus efeitos sobre a curva de juros futura para a Renda Fixa e os principais fatores que influenciam os setores econômicos e empresas na Renda Variável.
As informações necessárias para a construção dos cenários e modelos mencionados serão obtidas a partir de fontes públicas e consultorias especializadas.
A seleção dos fundos de investimentos em renda fixa aberta e das instituições intermediárias que receberão os recursos do FUSEM será priorizada com base na classificação de risco, optando-se preferencialmente por aquelas consideradas de baixo risco de crédito.

Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II, III, IV e V, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963 de 2021.

O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Restrições

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Gerenciamento de Risco

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do instituto. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do FUSEM **observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.**

Alocação Estratégica dos Recursos

Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, prevê os seguintes segmentos de atuação:

Segmento de Renda Fixa;
Segmento de Renda Variável;
Investimentos no exterior;
Investimentos estruturados;
Fundos imobiliários;

Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2025 respeitado os limites da CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

RENDA FIXA					
Discrição do Ativo	Enquadramento - Resolução 4.963/21		Exercício 2025		
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	ALVO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7º, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	15,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	40,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	10,00%	0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%	0,00%
Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC)	Art. 7º, Inciso V, "a"	5,00%	5,00%	5,00%	0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, "b"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Debentures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, "c"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				**90,00%**	
RENDA VARIÁVEL					
Fundo de Ações	Art. 8º I	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%
ETF de Ações	Art. 8º II	30,00%	30,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL				**5,00%**	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR					
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9º I	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior	Art. 9º II	10,00%	10,00%	2,50%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1	Art. 9ºIII	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				**2,50%**	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
Fundos Multimercado	Art. 10º I	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
Fundos em Participações (FIP)	Art. 10º II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso	Art. 10º III	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				**0,00%**	
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS					
Fundos Imobiliários	Art. 11º	5,00%	5,00%	2,50%	0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS				**2,50%**	

As aplicações em produtos de renda variável estão limitadas a 10% (dez por cento) do total dos recursos do regime próprio de previdência social. O montante total aplicado em um único fundo de investimento não pode ultrapassar 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido desse fundo, conforme o artigo 19 da Resolução 4.963, de novembro de 2021. Entretanto, para determinados produtos, como FIDC sêniores fechados, FI de Renda Fixa de Crédito Privado abertos, FIP fechados, Fundos Imobiliários (FII) e Fundos Multimercado abertos e desalavancados, esse limite é restrito a 5% do patrimônio líquido, de acordo com a mesma resolução. Além disso, o limite de 20% aplica-se a investimentos em um mesmo fundo de investimento, para garantir a diversificação e minimizar os riscos associados a grandes concentrações de recursos.

Os imóveis vinculados poderão ser utilizados para adquirir cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que essas cotas sejam negociadas em uma bolsa de valores.

Para esclarecer ainda mais, o Limite Máximo estabelece o valor máximo para cada faixa de alocação proposta, enquanto o Limite Mínimo indica o valor mínimo aceitável. O Alvo de alocação sugere uma distribuição ideal para a carteira de investimentos. A carteira não precisa estar exatamente alinhada com os valores do Alvo de Alocação para que não haja desenquadramento.

Esse formato proporciona flexibilidade na gestão do RPPS, permitindo adaptações às variações do mercado. Isso é crucial para tomar decisões informadas quando o cenário se desvia da alocação planejada, evitando impactos significativos na carteira.

Projeção para os próximos 5 anos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

RENDA FIXA				
Discrição do Ativo	Enquadramento - Resolução 4.963/21		Alocação (%) para os próximos 5 anos	
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7º, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%
Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	40,00%	0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC)	Art. 7º, Inciso V, "a"	5,00%	40,00%	0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
Debentures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, "c"	5,00%	15,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				
RENDA VARIÁVEL				
Fundo de Ações	Art. 8º I	30,00%	30,00%	0,00%
ETF de Ações	Art. 8º II	30,00%	20,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL				
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9º I	10,00%	10,00%	0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior	Art. 9º II	10,00%	10,00%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1	Art. 9ºIII	10,00%	10,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
Fundos Multimercado	Art. 10º I	10,00%	10,00%	0,00%
Fundos em Participações (FIP)	Art. 10º II	5,00%	5,00%	0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso	Art. 10º III	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS				
Fundos Imobiliários	Art. 11º	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS				

Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços

FI 100% Títulos do Tesouro Nacional
Considerando o cenário econômico atual e uma projeção para os próximos cinco anos, é indicado um perfil conservador para a carteira de investimentos, a fim de proteger contra a inflação. A alocação em títulos do governo, que apresentam risco mínimo e garantem rentabilidade real, é recomendada para compor a carteira. Conforme houver necessidade de liquidez para o RPPS, os desinvestimentos serão realizados de acordo com a política.

ETF - 100% Títulos Públicos
Os ETFs de títulos públicos representam uma alternativa de proteção, oferecendo ao gestor a oportunidade de explorar novas aberturas de fundos voltados ao longo prazo. Esta opção auxilia na segurança e na rentabilidade real da carteira, consolidando a proteção contra oscilações econômicas.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa – Geral e ETF - Outros Indicadores de Renda Fixa
Os investimentos em fundos de renda fixa buscam diversificar a carteira sem perder o perfil conservador. A decisão de desinvestimento será analisada em cenários que comprometam a rentabilidade estimada, contribuindo para a preservação da meta atuarial.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)
A inclusão de ETFs de renda variável visa compensar a queda na rentabilidade real dos investimentos de renda fixa e acompanhar o desempenho dos índices de Small Caps. Essa posição pode equilibrar a rentabilidade da carteira a curto prazo, diversificando-a de forma estratégica.

FI - Multimercado – Aberto – desalavancado
A aplicação em fundos multimercado oferece uma alternativa adicional de diversificação, porém essa opção será considerada apenas em um cenário econômico otimista, com possível redução da posição em renda fixa. Fundos multimercado são adequados em momentos de crescimento econômico sólido, com menor concentração de risco, permitindo suavizar a rentabilidade da carteira.

FI Imobiliários
Fundos Imobiliários, negociados em bolsa, proporcionam aos cotistas rentabilidades através de aluguéis proporcionais ao número de cotas. Com um histórico de desempenho sólido, esses fundos garantem um rendimento estável (yield) de aluguéis, suavizando a rentabilidade da carteira em momentos de baixa na renda fixa. O gestor deve avaliar cuidadosamente a longo prazo quais fundos melhor se adequam ao perfil desejado.

Meta de Rentabilidade
Para garantir a proteção de suas aplicações e o alcance da Taxa de Meta Atuarial (TMA), a política de investimento adota uma projeção de rentabilidade real para os próximos anos. Esse cálculo baseia-se em dados do Banco Central (BACEN), que fornecem uma visão sobre inflação e a taxa básica de juros (Taxa SELIC) em termos nominais, permitindo uma estimativa da rentabilidade real da carteira ao longo do tempo.

Enquadramento

Os limites de enquadramento seguirão o estabelecido na Resolução nº 4.963 de 2021. Conforme o artigo 27, configura-se como desenquadramento passivo qualquer excesso de limites resultante de variações nos valores dos ativos, sejam de valorização ou desvalorização, ou qualquer desenquadramento que ocorra sem ação direta.

Vedações

O instituto deverá seguir as restrições previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Política de Transparência

A Política de Investimentos deverá ser disponibilizada aos interessados no prazo de até 30 dias após sua aprovação, respeitando os critérios definidos pelo Ministério da Previdência Social.

Critérios para Credenciamento

Em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022, o RPPS, representado pelo Comitê de Investimentos, deverá assegurar, antes de qualquer operação, que as instituições financeiras que receberão as aplicações estejam devidamente credenciadas.

Disposições Gerais

A responsabilidade pela elaboração e revisão da Política de Investimentos cabe à Diretoria Executiva, que, após a elaboração, deve submeter o documento à aprovação do Conselho Municipal de Previdência, em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 4.963/2021.
A Política de Investimentos foi desenvolvida considerando as previsões macro e microeconômicas e poderá, mediante justificativa, ser revisada durante sua vigência para se ajustar a mudanças no mercado ou em decorrência de novas legislações.
As informações da Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas aos segurados e pensionistas do FUSEM no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação, tanto no site da Unidade Gestora quanto em formato físico, na sede da Unidade Gestora.
O gestor dos recursos do instituto deve ser uma pessoa física vinculada ao Ente Federativo e à Unidade Gestora do regime, ocupando um cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Esse gestor precisa ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente e aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecida capacidade técnica no mercado de capitais brasileiro.
A Política de Investimentos do FUSEM foi aprovada por meio de resolução do Conselho Municipal de Previdência, que confere respaldo formal ao documento.

Boa Vista/PB, 10 de dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Representando o Ente Federativo

ISAAC RAMOS CALDAS
Presidente do Colegiado Deliberativo

GENILSON PIRES GONZAGA
Representando da Unidade Gestora do RPPS

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:56915FC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

GABINETO DO PREFEITO
LEIS

LEI Nº 309/2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MATO GROSSO para o exercício de 2025 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de MATO GROSSO-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MATO GROSSO-PB para o exercício de 2025.

I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2025 é estimada no valor de R$ 47.166.327,42 (quarenta e sete milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2025
TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	47.166.327,42
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	47.166.327,42

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 47.166.327,42 (quarenta e sete milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 50.000 (Cinqüenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.041.334,85	0,00	2.041.334,85
GABINETE DO PREFEITO	723.925,00	0,00	723.925,00
SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.078.480,00	0,00	3.078.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.228.930,00	0,00	2.228.930,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.827.950,00	0,00	2.827.950,00
SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA	19.404.605,00	0,00	19.404.605,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.026.450,00	5.026.450,00
SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.000,00	1.381.500,00	1.404.500,00
SECRET MUN OBRAS VIACAO E SERV URBANOS	5.768.187,57	0,00	5.768.187,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	916.075,00	916.075,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.695.890,00	3.695.890,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL	36.146.412,42	11.019.915,00	47.166.327,42

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	5.289.885,00	0,00	5.289.885,00
Agricultura	2.827.950,00	0,00	2.827.950,00
Assistência Social	0,00	2.297.575,00	2.297.575,00
Comércio e Serviços	12.650,00	0,00	12.650,00
Cultura	873.275,00	0,00	873.275,00
Desporto e Lazer	1.068.350,00	0,00	1.068.350,00
Direitos da Cidadania	23.000,00	0,00	23.000,00
Educação	18.191.780,00	0,00	18.191.780,00
Energia	5.750,00	0,00	5.750,00
Habitação	115.000,00	0,00	115.000,00
Legislativa	2.041.334,85	0,00	2.041.334,85
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Saúde	0,00	8.722.340,00	8.722.340,00
Urbanismo	5.647.437,57	0,00	5.647.437,57
TOTAL GERAL	36.146.412,42	11.019.915,00	47.166.327,42

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos não Vinculados de Impostos	21.090.994,85
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências deImpostos	6.334.225,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	762.450,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União -VAAT	3.703.700,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União -VAAR	34.500,00
Recursos de Precatórios do FUNDEF	124.430,00
Transferência do Salário-Educação	414.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	18.400,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	92.000,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	103.500,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.001.500,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.676.900,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	984.782,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.444.250,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	27.025,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	583.450,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	197.382,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.300,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	626.500,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	261.050,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	797.050,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	78.775,00

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.804.250,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	368.462,57
Transferência Especial da União	2.232.500,00
Transferência Especial dos Estados	250.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	66.700,00
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	17.250,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	45.000,00
TOTAL GERAL	47.166.327,42

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II.Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III.Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de operações de créditos e convênios.

IV.Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

MATO GROSSO-PB, 09 de dezembro de 2024.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita Municipal

Lei nº 310/2024, de 09 de dezembro de 2024.
Dispõe sobre a atualização do
Plano Plurianual para 2022 a
2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de MATO GROSSO-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – Esta Lei reformula e atualiza o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para 2022/2025 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB, 09 de dezembro de 2024.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita Municipal

LEI Nº 311/2024
DISPÕE SOBRE O RATEIO DA SOBRA DOS RECURSOS D FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MATO GROSSO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA,Prefeita Municipal de Mato Grosso – PB no uso das duas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Munícipio de Mato Grosso/PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mato Grosso/PB, Estado da Paraíba, aprova e eu sancione e publique, a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, no exercício de 2024, rateio pecuniário aos profissionais da educação básica correspondente a Despesa com Magistério para atingir o percentual de 70% dos recursos do FUNDEB, em cumprimento do disposto o inciso XI do art. 212 - A da Constituição Federal e o parágrafo 2º do Art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º -Para os fins desta Lei, considera-se como profissional da educação básica todos os servidores ocupantes de cargo ou função pública do quadro do magistério da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Art. 26 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§1° - Além dos servidores previstos no caput deste artigo, estende-se o presente rateio pecuniário aos professores temporários integrantes do magistério público municipal de Mato Grosso/PB, como também da respectiva equipe de apoio escolar;

§2° - Para fins desta lei, enquadram-se no conceito de equipe de apoio escolar aqueles servidores que atuam no serviço técnico/pedagógico das escolas pública: municipais, tais como:

Art. 3° -O valor do rateio previsto nesta Lei, a ser pago em parcela única, será devidamente apurada pelo Poder Executivo que posteriormente através de decreto Municipal irá especificar de forma proporcional a cada cargo ou função o valor do rateio, de forma linear, a todos os profissionais da educação em efetivo exercício.

Art. 4° -O rateio previsto nesta Lei, de natureza extraordinária, não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.

Art. 5°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) na forma do Inciso I do Art. 41 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§1° -A suplementação referida no caput deste artigo correrá mediante a utilização de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas ações (projetos/atividade).

Art. 6° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Mato Grosso/PB, em 09 de dezembro de 2024.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Andrade de Lima
Código Identificador:224801DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMSF/GP nº 063/2024, torna público, após período de recursos, o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR** referente ao Edital nº 001/2024, que trata do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Lurya Valeria de Oliveira Sousa Almeida		34,5	Classificado para entrevista
Jucélio Gabriel de Sousa		22	Classificado para entrevista
Francisca Daniele da Silva		20,5	Classificado para entrevista
Estefany Alexandre da Silva Salviano		17	Classificado para entrevista
Layze Maria Pordeus de Araujo		14,5	Classificado para entrevista
Mônica de Almeida Barbosa		14,5	Classificado para entrevista
Giselly Ananias Ferreira		8,5	Classificado para entrevista
Camila Taise de Sousa Figueiredo		4	Classificado para entrevista
Márcia Monise de Almeida		1,5	Classificado para entrevista
Andressa Lopes dos Santos		1	Classificado para entrevista
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Marclésia Braga de Sousa		10	Classificado para entrevista
Eduardo Xavier Queiroga		1	Classificado para entrevista
Marianna Martins da Silva		1	Classificado para entrevista
Elisabete Lopes da Silva		0	Desclassificado - item 7.2
Francisca Elizabethe da Conceição		0	Desclassificado - item 7.2
Natalia Cosmo da Silva		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: EDUCADOR FÍSICO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Ralyson Kelton Bezerra de Andrade		4	Classificado para entrevista
CARGO: PSICÓLOGO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Marilda Pereira de Oliveira		34,5	Classificado para entrevista
Julio Cesar Miranda Morais		17,5	Classificado para entrevista
Estéfani Ferreira Lopes Landin		12,5	Classificado para entrevista
Monara Lima		6,5	Classificado para entrevista
Manoel Felipe Gonçalves Leandro		5	Classificado para entrevista
CARGO: VIGILANTE			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Carmem Lúcia Sarmento		1	Classificado para entrevista
Mikael Roney Ferreira Gadelha		1	Classificado para entrevista
Lucas de Queiroz Veríssimo		0	Desclassificado - item 7.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Kylnara Silva Dantas		26,5	Classificado para entrevista
Danyelle Soraya Monteiro		21	Classificado para entrevista
Gean Carlos Filgueira da Silva		20	Classificado para entrevista
Georton Pinheiro Sarmento		15	Classificado para entrevista
Rian Macena de Sá		13	Classificado para entrevista
José Pereira de Sousa Filho		12	Classificado para entrevista
Maria Raquel Conceição Barbosa		8,5	Classificado para entrevista
Vonally Figueiredo Da Silva		7,5	Classificado para entrevista
Bruna Érica Dantas Pereira Diogenes		6,5	Classificado para entrevista
Jose Dantas		5,5	Classificado para entrevista
Maria Joicy Fernandes de Andrade		4,5	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Taynara dos Santos Benício		4,5	Desclassificado - item 5.3.1
Francisca Aline Xavier da Silva		4	Desclassificado - item 5.3.1
Paulo Henrique Vieira Lopes		3,5	Desclassificado - item 5.3.1
Rita Nayara Ferreira Gomes		3	Desclassificado - item 5.3.1
Samara Ferreira de Sousa		3	Desclassificado - item 5.3.1
Saulo Ruann Delfino Costa		3	Desclassificado - item 5.3.1
Francisco Moura Filho		2,5	Desclassificado - item 5.3.1
Ana Rachel Alvez Tomaz Siebra		2	Desclassificado - item 5.3.1
Antonio Carlos de Oliveira		2	Desclassificado - item 5.3.1
Amanda Gabriel de Sousa		1	Desclassificado - item 5.3.1
Ana Carla Ferreira Sobreira		0	Desclassificado - item 7.2
Edney Cristiney da Costa Sousa		0	Desclassificado - item 7.2
Germano Jesus Santos		0	Desclassificado - item 7.2
Giovanni Siqueira Nunes de Queiroz		0	Desclassificado - item 7.2
Ranally Raquel Queiroga de Sousa		0	Desclassificado - item 7.2
Yasmim Gomes de Lima		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Rafaela da Silva Lopes		33	Classificado para entrevista
Silvia Luis Mendes Pedrosa		32,5	Classificado para entrevista
Silvia Dias Sarmento		30	Classificado para entrevista
Alison Carlos Jacinto de Freitas		24	Classificado para entrevista
Milton Carlos Pereira de Andrade		10	Classificado para entrevista
Lilian Nascimento Carvalho		9,5	Classificado para entrevista
Vinícius Rafael Lopes		5	Classificado para entrevista
Mateus Benevides da Silva		2	Classificado para entrevista
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Maria do Socorro Alexandre da Silva		56	Classificado para entrevista
Francisca Juliane Lacerda da Silva		21	Classificado para entrevista

Maria Helaine Cristina		20	Classificado para entrevista
Carmém Lúcia Nascimento da Silva		17	Classificado para entrevista
Rubiela Cazé da Silva		14	Classificado para entrevista
Ana Cristina Lopes da Silva		13	Classificado para entrevista
Francisca Erica da Silva Lopes		13	Classificado para entrevista
Rafaela de Araújo Gomes		13	Classificado para entrevista
Priscila Matias da Silva Dantas		12	Classificado para entrevista
Carine Valeria Pereira Duarte		8	Classificado para entrevista
Francisca Xavier de Medeiros		7	Desclassificado - item 5.3.1
Joanderson Pereira Canuto		5	Desclassificado - item 5.3.1
Aurilene Dantas do Nascimento		3	Desclassificado - item 5.3.1
Francisco Fernando Alves Filho		3	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Clara de Sousa		3	Desclassificado - item 5.3.1
Rita de Cássia de Sousa Silva		3	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Edilene Batista de Sousa		2	Desclassificado - item 5.3.1
Andryelle Lohanne Gabriel Gomes da Fonseca		1	Desclassificado - item 5.3.1
Eliza Cristina da Silva		1	Desclassificado - item 5.3.1
Hemmily Janile Ferreira Dantas		1	Desclassificado - item 5.3.1
Marcia Eduarda Pereira de Sousa		1	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Eliza Martins Monteiro		1	Desclassificado - item 5.3.1
Maycon de Jesus Ferreira		1	Desclassificado - item 5.3.1
Leidijane Silveira de Andrade		0	Desclassificado - item 7.2
Maria dos Remédios de Sousa Moura		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: MOTORISTA – CNH D			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Rosângela Barbosa de Jesus Souza		20	Classificado para entrevista
Solon Sucupira Martins		20	Classificado para entrevista
João Rildemar Emidio de Sousa		11	Classificado para entrevista
Francisco de Assis Barbosa		7	Classificado para entrevista
Franscisco Carlos de Queiroga		1	Classificado para entrevista
Lindomar David de Oliveira		1	Classificado para entrevista
CARGO: PROFESSOR P1			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Roselita dos Santos Moura		30,5	Classificado para entrevista
Maria da Paz Da Conceição		26	Classificado para entrevista
Gilnandia Maria de Lima Ferreira		25	Classificado para entrevista
Renata Gabriela da Silva		25	Classificado para entrevista
Mayara Matias Alves Gomes		20	Classificado para entrevista
Thaisa Nóbrega da Silveira		16,5	Classificado para entrevista
Maria Jose de Sousa Almeida		15,5	Classificado para entrevista
Anna Carla Alves Morais		14,5	Classificado para entrevista
Maria da Conceição Silva		13,5	Classificado para entrevista
Norma Maria da Silva Moura		10	Classificado para entrevista
Maria Jania de Queiroga Sousa		9	Desclassificado - item 5.3.1
Jardelina Araújo de Sousa Silva		8,5	Desclassificado - item 5.3.1
Aurineide Sicupira de Oliveira		3,5	Desclassificado - item 5.3.1
Maria do Socorro Aires de Mendonça		3	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Edinete Martins Fernandes		3	Desclassificado - item 5.3.1
Cleidijane da Silva Alves Arruda		2	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Lidiane Ferreira da Silva		2	Desclassificado - item 5.3.1
Thiago Ribeiro Barbosa		2	Desclassificado - item 5.3.1
Fernanda Jane Ferreira Sarmento		1,5	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Selma Rodrigues		1,5	Desclassificado - item 5.3.1
Renata Aparecida Nascimento Gomes	Deferido	1	Desclassificado - item 5.3.1
Talita de Barros Costa		1	Desclassificado - item 5.3.1
Laudenir Aires da Silva		0,5	Desclassificado - item 5.3.1
Valquiria de Sousa		0,5	Desclassificado - item 5.3.1
Cicera Jamiles Pereira Tenório		0	Desclassificado - item 7.2
Luana Martins Lopes		0	Desclassificado - item 7.2
Marcelo Amorim		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: PROFESSOR P2			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Patricia Martins Pereira	Deferido	48	Classificado para entrevista
Ivonete do Nascimento Lopes Oliveira		42	Classificado para entrevista
Adriana Matias de Andrade Barbosa		39,5	Classificado para entrevista
Francisca Maria Duarte Soares	Deferido	37,5	Classificado para entrevista
Maria do Desterro Pereira de Almeida		32	Classificado para entrevista
Irani Batista de Oliveira Silva		29	Classificado para entrevista
Francisca Marques Rodrigues Alecrim		28	Classificado para entrevista
Maria Jéilda Fernandes Alves		23,5	Classificado para entrevista
Analiesia Fernandes da Silva		22,5	Classificado para entrevista
Roberta Brasil Ferreira		22	Classificado para entrevista
Geferson de Assis Gonçalves		12	Desclassificado - item 5.3.1
Analiane do Nascimento de Oliveira		11,5	Desclassificado - item 5.3.1
Edinalda Geralda de Sousa		11	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Jose Gomes de Oliveira		10	Desclassificado - item 5.3.1
Tamires Raulina Silva Camara		10	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Vitória Leite Fernandes		9,5	Desclassificado - item 5.3.1
Karla Gomes Benta		8,5	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Sunária Menezes da Silva		6,5	Desclassificado - item 5.3.1
Josiglei de Abrantes Soares		5	Desclassificado - item 5.3.1
Josemília Casimiro do Nascimento		4	Desclassificado - item 5.3.1
Maria das Dores Viana Araújo		4	Desclassificado - item 5.3.1
Mickaelli Germano de Queiroga		4	Desclassificado - item 5.3.1
Dayane Soares do Nascimento		3	Desclassificado - item 5.3.1
Juliana Martins Justino		3	Desclassificado - item 5.3.1

Maria Gorete Pires Pereira		3	Desclassificado - item 5.3.1
Isabela Maria da Silva		2	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Celia Ferreira Gadelha		2	Desclassificado - item 5.3.1
Maria das Vitorias Medeiros dos Santos		2	Desclassificado - item 5.3.1
Myllena Luiza Duarte Oliveira		1	Desclassificado - item 5.3.1
Talita Gonçalves de Souza		0,5	Desclassificado - item 5.3.1
Izamar Sucupira de Figueiredo		0	Desclassificado - item 7.2
Laiza Aires da Silva		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: PROFESSOR P2 - AEE			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Edna Oliveira da Paz	Deferido	34,5	Classificado para entrevista
Maria Carolina Vanderlei Almeida Costa		24,5	Classificado para entrevista
Maria Lucia Casimiro de Oliveira		24	Classificado para entrevista
Marta Lúcia de Lima França		23,5	Classificado para entrevista
Eliene Pereira de Sousa		16,5	Classificado para entrevista
Francisca Maria de Sousa Vale Silva		16,5	Classificado para entrevista
Felipe Pereira dos Santos		5	Classificado para entrevista
CARGO: PROFESSOR P3 - ARTES			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Maria Ivanilda Oliveira dos Santos		17,5	Classificado para entrevista
Jonas de Sousa Batista		7,5	Classificado para entrevista
José Alberto Silva		2	Classificado para entrevista
CARGO: PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS DA NATUREZA			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Soraia Noemia da Fonseca Freitas Ferreira		47,5	Classificado para entrevista
Rayane Nunes Gomes	Deferido	39	Classificado para entrevista
Francimares Lourenço de Oliveira		32	Classificado para entrevista
Jéssica Rivânia Costa Gadelha Oliveira		28	Classificado para entrevista
Emanuel Victor da Silva Ramos	Indeferido	24,5	Classificado para entrevista
Herudiano da Silva Queiroga		20	Classificado para entrevista
Antonio Edilberto de Sousa Madeiros		19,5	Classificado para entrevista
Isabel Cristina Alves Pereira		8,5	Classificado para entrevista
Lucas Ferreira Batista		6,5	Classificado para entrevista
Mateus de Morais Dantas		5,5	Classificado para entrevista
Jozinaldo Soares Pereira		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS DA RELIGIÃO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
João Luiz Souza Andrade		2	Classificado para entrevista
CARGO: PROFESSOR P3 – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Nadiel Cavalcante de Sousa		35	Classificado para entrevista
Silas Vieira de Carvalho Neto		23,5	Classificado para entrevista
Jorge Luiz Torres da Silva		21	Classificado para entrevista
Alex Junio Vieira de Moraes		20,5	Classificado para entrevista
Janaina Fernandes de Oliveira		16,5	Classificado para entrevista
Isabela Alixandre Soares		15,5	Classificado para entrevista
Raiany Marcelino de Oliveira		15	Classificado para entrevista
Geovana Lopes dos Santos		14,5	Classificado para entrevista
José Airton Lopes Dantas		13,5	Classificado para entrevista
Felipe Gomes	Deferido	13	Classificado para entrevista
Bianca Lins dos Santos		10	Desclassificado - item 5.3.1
Demetrios Caxias de Lacerda		8,5	Desclassificado - item 5.3.1
Alescia Araujo de Almeida		7	Desclassificado - item 5.3.1
Artur Silva Santiago		5	Desclassificado - item 5.3.1
Cândida Luilma Gomes de Sousa		3,5	Desclassificado - item 5.3.1
Daniel Pereira dos Santos		3,5	Desclassificado - item 5.3.1
Edson Estevam de Sousa		1,5	Desclassificado - item 5.3.1
Erick Bandeira Felix		1,5	Desclassificado - item 5.3.1
Francisco Adisson Paz Beserra		0	Desclassificado - item 7.2
João Pedro Rodrigues de França		0	Desclassificado - item 7.2
Sabrina da Nóbrega Camboim Fernandes		0	Desclassificado - item 7.2
Saulo Ruan Delfino Costa		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Francisco Tales da Silva		51,5	Classificado para entrevista
Antonio Yam da Silva Gomes		24,5	Classificado para entrevista
Giseuda Lima Benevides Pereira		23	Classificado para entrevista
Romário Pereira de Morais		15	Classificado para entrevista
Jorge Douglas Guedes Viana		12	Classificado para entrevista
Isaías Bruno Borges Damasceno		7,5	Classificado para entrevista
Francisco Antonio Queiroga de Sá		5,5	Classificado para entrevista
Pedro Nonato da Silva		5	Classificado para entrevista
Maria Aparecida de Sousa Alípio		3	Classificado para entrevista
Denise Alves Damascena		2	Classificado para entrevista
Jonas Barbosa de Sousa		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 - HISTÓRIA			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Gabriely Késia de Oliveira Loa		25	Classificado para entrevista
Paulo Cezar Sarmento Junior		20	Classificado para entrevista
José Casimiro Gomes		16,5	Classificado para entrevista
Moizes Saboia da Silva		10	Classificado para entrevista
Patrick Giuliano Taranti		10	Classificado para entrevista

Katiana de Sousa Vale		9,5	Classificado para entrevista
Wellington de Sousa Matias		9,5	Classificado para entrevista
Paloma Andrade Sarmento		7,5	Classificado para entrevista
Vinícius Mizumoto Mega		7,5	Classificado para entrevista
Vitoria Hedilla de Sousa Roberto		4	Classificado para entrevista
Olivia Maria Paulino Belmino de Souza		1,5	Desclassificado - item 5.3.1
Cristiney Ramon Fernandes Alves		1	Desclassificado - item 5.3.1
CARGO: PROFESSOR P3 – LETRAS LÍNGUA INGLESA			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Angelina Queiroga Lunguinho Morais		32	Classificado para entrevista
Rafaela Martins Gabriel		16,5	Classificado para entrevista
CARGO: PROFESSOR P3 – LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Helzimar Alves Da Silva Siqueira		35	Classificado para entrevista
Maria Valéria Araújo Vieira Lins	Deferido	24	Classificado para entrevista
Fabiana Soares da Silveira Nóbrega		19	Classificado para entrevista
Elane da Silva Lima Caetano		14,5	Classificado para entrevista
Erivaldo dos Santos Araújo		10	Classificado para entrevista
Aline Paiva Pires		8	Classificado para entrevista
Janailda Pereira de Sousa		7,5	Classificado para entrevista
Eneas Pereira da Silva		7	Classificado para entrevista
Thaís Gadelha de Abrantes		7	Classificado para entrevista
Juliene Alves Pontes		6,5	Classificado para entrevista
Francisco Valderi Liberato da Costa		6	Desclassificado - item 5.3.1
Gilvan Jeronimo da Silva		3	Desclassificado - item 5.3.1
Litiely Silva Ferreira Nogueira		0,5	Desclassificado - item 5.3.1
Reginaldo Hugo da Silva		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Jailson Gomes Trajano		39	Classificado para entrevista
Manoel Cristovão Ferreira Neto		33,5	Classificado para entrevista
Maria de Fátima Mateus Moreira		31,5	Classificado para entrevista
Joseane Soares De Sousa Lima		31	Classificado para entrevista
Francisco Marcos Nunes		18	Classificado para entrevista
Marcos Antônio Martins da Silva	Deferido	18	Classificado para entrevista
Emídio Marques De Sousa Neto		15,5	Classificado para entrevista
Maria Lucivania de Melo		11	Classificado para entrevista
Marcélio Marques da Silva		10,5	Classificado para entrevista
Pablo Roberto Sousa Gomes		8	Classificado para entrevista
Silvana Nóbrega de Andrade		4,5	Desclassificado - item 5.3.1
Filipe Pedrosa da Silva		2	Desclassificado - item 5.3.1
Vitor da Silva Freitas		2	Desclassificado - item 5.3.1
Andressa Fagna da Silva		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: PSICÓLOGO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Lelianny de Araújo Ferreira		20	Classificado para entrevista
João Paulo Morais de Medeiros		6	Classificado para entrevista
Fernanda Patricia Sousa Vieira		4	Classificado para entrevista
CARGO: PROFESSOR P3 - PSICOPEDAGOGO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Maria Edinete Martins Fernandes		3	Classificado para entrevista
CARGO: VIGILANTE			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
José Carlos da Silva Sobrinho		11,5	Classificado para entrevista
Luiz Gonzaga Casimiro		10	Classificado para entrevista
Ramon Wesley Pereira de Andrade		4,5	Classificado para entrevista
Maria Auxiliadora Soares de Lima		4	Classificado para entrevista
Matheus Queiroga de Sousa		1	Classificado para entrevista

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
CARGO: ARTÍFICE			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Franciclaudiano de Sousa Lopes		1	Classificado para entrevista
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Luciano Lopes Cândido		13	Classificado para entrevista
Francisco Regis Araujo de Sousa		3	Classificado para entrevista
Eduardo Oliveira da Silva		4,5	Classificado para entrevista
Luiz Felipe Martins Lopes		1	Classificado para entrevista
CARGO: COVEIRO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Abaldir Avelino Ferreira		3	Classificado para entrevista
Zildomar Feliciano de Sousa Filho		1	Classificado para entrevista
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Lamartine Eduardo de Assis		17	Classificado para entrevista
Joseano Graciliano da Silva		12	Classificado para entrevista
Augusto Gonçalves de Abrantes Neto		3,5	Classificado para entrevista

Maria Verônica de Sousa		3,5	Classificado para entrevista
CARGO: GARI			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Marcílio Lopes Ramalho		1	Classificado para entrevista
CARGO: MOTORISTA – CNH D			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Não houve candidato deferido			
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Marclebe Braga de Sousa		18	Classificado para entrevista
José Laranjeira de Sousa Junior		8	Classificado para entrevista
Isaac Willian Pereira Costa		6	Classificado para entrevista
José Freire da Silva		2	Classificado para entrevista
Wallison Sobrinho da Silva		1	Classificado para entrevista

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS			
CARGO: ARQUITETO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Thalita Beserra do Vale		7,5	Classificado para entrevista
João Paulo Ferreira de Lemos		5	Classificado para entrevista
Cristiane Lopes Casimiro		3	Classificado para entrevista
Nágylla Estrela Silva		2,5	Classificado para entrevista
Pâmela Estrela Silva		2,5	Classificado para entrevista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Vládia Maria de Souza Albuquerque		12,5	Classificado para entrevista
Iolando Martins da Silva		9	Classificado para entrevista
João Henrique Neto		6,5	Classificado para entrevista
José Iuri Costa dos Santos	Indeferido	4	Classificado para entrevista
Natan Alves dos Santos		4	Classificado para entrevista
Lucas Monteiro da Silva		3	Classificado para entrevista
Niel Ferreira da Silva		3	Classificado para entrevista
Hugo Leonardo Lodi Gomes		2	Classificado para entrevista
Jose Germano Cosme de Lima		2	Classificado para entrevista
Francimar Ramos de Oliveira		1	Classificado para entrevista
Maria Mônica Dantas		1	Classificado para entrevista
Thaise Kelli Dantas Azevedo		1	Classificado para entrevista
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Milton Rodrigues de Araújo		21,5	Classificado para entrevista
Francisca Nágia de Sousa		20,5	Classificado para entrevista
Bianca Sucupira da Silva		14	Classificado para entrevista
Maria Lúcia de Sousa		5,5	Classificado para entrevista
Tayna de Freitas Dantas		3	Classificado para entrevista
Ana Carolina Clementino dos Santos		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Ana Beatriz Marques de Oliveira		19	Classificado para entrevista
Maria Luiza da Conceição		18	Classificado para entrevista
Glória Maria Lopes da Costa		9	Classificado para entrevista
José Auri da Silva Oliveira		4	Classificado para entrevista
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Regiane Pereira Ferreira de Sousa		17,5	Classificado para entrevista
Joaquina Trajano Gabriel		10	Classificado para entrevista
Maria Roque da Silva		8	Classificado para entrevista
Yasmin Casimiro da Silva		1,5	Classificado para entrevista
Carlos Eduardo Silveira de Sousa		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: EDUCADOR FÍSICO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Margysa Thaymmara Bezerra Rosas		30,5	Classificado para entrevista
Braulio de Freitas		19	Classificado para entrevista
Luiz Carlos Pereira		4,5	Classificado para entrevista
Francisco de Assis de Sousa		3,5	Classificado para entrevista
José Vitor Queiroga		3,5	Classificado para entrevista
Camila Alves dos Santos		2,5	Classificado para entrevista
Jason Breno Lima Favela Bento		2	Classificado para entrevista
CARGO: ENFERMEIRO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Angelyse Waneska S. Alves da Nóbrega		45,5	Classificado para entrevista
Isabel Ferreira Neta		40,5	Classificado para entrevista
Betania Maria do Nascimento Nobrega		39,5	Classificado para entrevista
Ramaya Ranny de Queiroga Freitas Leite		36,5	Classificado para entrevista
Vanessa Kelly Amaral Duarte Nascimento		36,5	Classificado para entrevista
Kelma Sonaly Casimiro		34,5	Classificado para entrevista
Léa Ysmênia de Araújo Ferreira		34,5	Classificado para entrevista

Eliane de Melo Rodrigues		33,5	Classificado para entrevista
Juliana da Silva Pires		33	Classificado para entrevista
Fávilla Mikaelly Marques de Abrantes		30	Classificado para entrevista
Izabelly Cristiny Cavalcanti da Silva		26	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Thereza Alves Ferreira		26	Desclassificado - item 5.3.1
Jessika Lopes Figueiredo Pereira Batista		25,5	Desclassificado - item 5.3.1
Julia Karoline Duarte de Amorim Bonifácio		25,5	Desclassificado - item 5.3.1
Josimária Vidal Cavalcante		25	Desclassificado - item 5.3.1
Lucilia Lima de Sousa		24	Desclassificado - item 5.3.1
Fernanda Ligia de Andrade Queiroga		18	Desclassificado - item 5.3.1
Klebiana Gomes Pereira Ribeiro		17	Desclassificado - item 5.3.1
Viviane Fernandes de Sousa		17	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Karoliny Alves Soares		16,5	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Aparecida da Silva		15,5	Desclassificado - item 5.3.1
Arthur de Abrantes Silva		13,5	Desclassificado - item 5.3.1
Irlana Andresa Macedo de Lima		13,5	Desclassificado - item 5.3.1
Lidhyane Trajano de Sousa		11	Desclassificado - item 5.3.1
Germana Soares da Silva Abrantes		10	Desclassificado - item 5.3.1
Karoline Vituriano de Souza Cartaxo		9,5	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Eduarda Lourenço da Silva		9,5	Desclassificado - item 5.3.1
Alany de Oliveira Sousa		8	Desclassificado - item 5.3.1
Ana Beatriz Abrantes de Freitas Sarmento		7	Desclassificado - item 5.3.1
Josefa Daniele Miguel de Queiroga		7	Desclassificado - item 5.3.1
Jéssica Sabrina Macena de Sousa Figueiredo		4,5	Desclassificado - item 5.3.1
Vanessa Rodrigues Fernandes		3,5	Desclassificado - item 5.3.1
Monica Michelle Gomes Barbosa		2	Desclassificado - item 5.3.1
Pricila Taiz da Fonseca Campos de A. Passos		2	Desclassificado - item 5.3.1
CARGO: FARMACÊUTICO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Luany Silveira Nascimento		18,5	Classificado para entrevista
Marcia Daniele Sarmento Vieira		10	Classificado para entrevista
Ana Emília de Sá Casimiro		2	Classificado para entrevista
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Leticia Cristina Cardoso		39	Classificado para entrevista
Jader Gadelha Maia		31,5	Classificado para entrevista
Nobilino Kennedy Egidio Andrade Pereira		27	Classificado para entrevista
Luis Eduardo Santos Paz		17,5	Classificado para entrevista
Thais Batista da Silva		14	Classificado para entrevista
Marina Saldanha de Castro		10	Classificado para entrevista
Francisca Josieli Pedrosa da Silva		6,5	Classificado para entrevista
Suely da Silva Sousa		6,5	Classificado para entrevista
Dalila Farias de Menezes		4	Classificado para entrevista
Jonathan Willie Braga Rolim		2,5	Classificado para entrevista
Karla Marques de Abrantes		0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: MÉDICO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Jamille Pedrosa Araújo		25	Classificado para entrevista
Antônio de Medeiros Pereira Filho		21,5	Classificado para entrevista
Kildery Marques de Abrantes		14,5	Classificado para entrevista
José Augusto Ferreira Gurgel		10	Classificado para entrevista
Maria Clara Ramalho Pontes		3,5	Classificado para entrevista
Pedro Ferreira Paiva Filho		1,5	Classificado para entrevista
CARGO: MÉDICO - PSF			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Suzane Gonçalves da Silva		24	Classificado para entrevista
Maria Izabel Wanderley Bezerra		11,5	Classificado para entrevista
Karla Laís Pereira Gadelha de Oliveira	Deferido	9,5	Classificado para entrevista
Tadeu dos Santos Medeiros Filho		6	Classificado para entrevista
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Luana Carneiro de Sousa		24	Classificado para entrevista
Jessika Assis Ferreira Gadelha		11	Classificado para entrevista
Igor Ferreira da Silva		7	Classificado para entrevista
Marcio Reis de Almeida		2	Classificado para entrevista
CARGO: MOTORISTA - CNH B			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Jardel Pereira de Sá		24	Classificado para entrevista
Francielho Vicente de Freitas		13	Classificado para entrevista
Rogerio Lacerda da Silveira		9	Classificado para entrevista
José Fábio da Silva		6	Classificado para entrevista
Adão Alves da Rocha		3	Classificado para entrevista
Valdeison Gabriel de Lima		1	Classificado para entrevista
CARGO: MOTORISTA – CNH D			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Marcos Ivanaldo de Oliveira		49	Classificado para entrevista
Fábio Henrique Gomes de Oliveira		32,5	Classificado para entrevista
Fabricio Vicente de Araújo		30	Classificado para entrevista
José Márcio Henrique da Silveira		29	Classificado para entrevista
Aldeone Pereira Alves		2	Classificado para entrevista
Carlos Alberto Batista de Oliveira		1	Classificado para entrevista
Fernando Gonçalves Dantas		1	Classificado para entrevista

Petrúcio Moreira Dantas	Indeferido	0	Desclassificado - item 7.2
CARGO: NUTRICIONISTA			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Adolfo Pinheiro de Oliveira		35,5	Classificado para entrevista
Laênia Angélica Andrade Lopes		29	Classificado para entrevista
Leticia de Sousa Casimiro		27,5	Classificado para entrevista
Maria Aniele Soares de Oliveira		26	Classificado para entrevista
Luisa Martins Simmer		25	Classificado para entrevista
Erick Bernard Pereira de Lima		21,5	Classificado para entrevista
Suenia Cavalcante Alves Braga Filgueira		14,5	Classificado para entrevista
Camila de Oliveira Lima		10	Classificado para entrevista
Allan Felype Moreira da Silva		9	Classificado para entrevista
Vanessa Nayara Carneiro Guimarães		8,5	Classificado para entrevista
Alana Kessia da Silva Duarte		6,5	Desclassificado - item 5.3.1
Juliana Gomes de Oliveira		4,5	Desclassificado - item 5.3.1
Maria José Kelly de Oliveira		4	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Layana Nunes de Oliveira		2	Desclassificado - item 5.3.1
CARGO: ODONTÓLOGO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Tricia Hanna Martins Marques		19	Classificado para entrevista
Ana Lívia Casimiro Queiroga		13,5	Classificado para entrevista
Higo Hiago Alves Pereira		8,5	Classificado para entrevista
Vinicius Nito Nóbrega Gomes		8,5	Classificado para entrevista
Anna Karoline Freitas Marques		7,5	Classificado para entrevista
Renato Abrantes cavalcante		7,5	Classificado para entrevista
Milena Batista Macedo		6,5	Classificado para entrevista
Emilly Aniery Casimiro Ribeiro da Silva		6	Classificado para entrevista
Hillary Livya de Andrade Epifanio		6	Classificado para entrevista
Murilo Lima Abrantes		4	Classificado para entrevista
Luana Alves de Melo		1,5	Desclassificado - item 5.3.1
CARGO: ODONTÓLOGO PSF			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Renan Pires Gonzaga		25,5	Classificado para entrevista
Vanêssa Lacerda Gonçalves		23	Classificado para entrevista
Paulo Victor de Oliveira Dantas		18	Classificado para entrevista
Glaucia Danielle Ferreira da Silva		17,5	Classificado para entrevista
Layla Griffo Gonçalves		17,5	Classificado para entrevista
Daniele Nobre Almeida Alencar		11	Classificado para entrevista
Ana Licia Trajano da Silva		10,5	Classificado para entrevista
Aline Videlina Ferreira		9,5	Classificado para entrevista
Júlia Vital de Oliveira		9,5	Classificado para entrevista
Anderson Nobrega dos Santos		8	Classificado para entrevista
Mikaías Alves de Andrade		7,5	Desclassificado - item 5.3.1
Palloma da Silva Medeiros		5,5	Desclassificado - item 5.3.1
Matheus Dantas Ribeiro Batista		3,5	Desclassificado - item 5.3.1
Edylane Beatriz Mendes Gonçalves		2	Desclassificado - item 5.3.1
Marcos Vinicius Matias Abdoral		2	Desclassificado - item 5.3.1
Witalo Rocha Soares		1,5	Desclassificado - item 5.3.1
Victória Cristina Barbosa da Silva		0,5	Desclassificado - item 5.3.1
CARGO: PSICOPEDAGOGO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Luzenira Carneiro Lacerda		16,5	Classificado para entrevista
CARGO: PSICÓLOGO			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Valentina Raquel Aires dos Santos		21	Classificado para entrevista
Marcelo José Valentim Arnaut de Carvalho		9,5	Classificado para entrevista
Nailda Pereira Mendes Calado		6	Classificado para entrevista
Maria Eloisa Pedrosa de Araújo		3	Classificado para entrevista
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Raimundo Nonato Dantas		92,5	Classificado para entrevista
Egrinaldo da Costa Pereira		85,5	Classificado para entrevista
Maria Jaqueline Soares		48	Classificado para entrevista
Josiane Dantas Martins		27	Classificado para entrevista
Sidney Elton Alves de Oliveira		26,5	Classificado para entrevista
Maria das Graças Nascimento		20,5	Classificado para entrevista
Maria Naiara de Sousa Teotônio		20	Classificado para entrevista
Zildelene Pereira de Sousa		19,5	Classificado para entrevista
Filomena Sorai Gomes de Lucena		17,5	Classificado para entrevista
Silvia Lohana Feliciano de Oliveira		16	Classificado para entrevista
Pâmella Cristina Sousa Gomes		15	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Daniele Coura de Sousa		13,5	Desclassificado - item 5.3.1
Marciana Martins da Silva		12	Desclassificado - item 5.3.1
Camila Maria de Sousa		11,5	Desclassificado - item 5.3.1
Liliane Pereira da Silva		11,5	Desclassificado - item 5.3.1
Eliene Carlos Dantas da Silva		10,5	Desclassificado - item 5.3.1
Ninive de Sousa Medeiros		10,5	Desclassificado - item 5.3.1
Flávia de Sousa Oliveira		9,5	Desclassificado - item 5.3.1
Helen Pereira de Sousa		9,5	Desclassificado - item 5.3.1
Thaís Raiane da Silva Sousa		9,5	Desclassificado - item 5.3.1
Ana Maria da Silva Queiroga		8	Desclassificado - item 5.3.1
Wictor Higor de Sousa		6,5	Desclassificado - item 5.3.1
Guilhermina de Almeida Barbosa		4,5	Desclassificado - item 5.3.1

Maria do Socorro da Silveira Filha		4,5	Desclassificado - item 5.3.1
Mariana de Sousa Pinto		4,5	Desclassificado - item 5.3.1
Francisca Mikaeli Paixão dos Santos		4	Desclassificado - item 5.3.1
Francisco Micael Eneas Barbosa		4	Desclassificado - item 5.3.1
Raimunda Graziele da Silva		4	Desclassificado - item 5.3.1
Ane Rivery Rolim Freire		3	Desclassificado - item 5.3.1
Maria Lidivânia Soares da Silveira		3	Desclassificado - item 5.3.1
Valclea Soares da Silveira		2,5	Desclassificado - item 5.3.1
Amanda Soares Batista		2	Desclassificado - item 5.3.1
CARGO: VIGILANTE			
Nome do candidato	**Recurso**	**Nota final**	**Situação do candidato**
Paulo Roberto Ribeiro Junior		13,5	Classificado para entrevista

São Francisco/PB, 16 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Portaria PMSF/GP nº 063/2024

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:5914129D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMSF/GP nº 063/2024, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS** dos candidatos classificados na fase de análise curricular, conforme previsto no Edital nº 001/2024. A Comissão informa que:
Cada candidato terá local e horário determinado nesta convocação para comparecer à entrevista, conforme cronograma abaixo.
O candidato deve comparecer com antecedência de 10 minutos do horário estabelecido.
Serão concedidos até 5 minutos de tolerância para a chegada do candidato após o horário estabelecido nesta convocação, sendo este tempo descontado do tempo total destinado à sua entrevista.
O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto (RG, CTPS, CNH, certificado de reservista, passaporte ou carteira funcional expedida por órgão de classe) no início da entrevista.
Nenhuma entrevista será reagendada a pedido do candidato.

DIA 17/12/2024 (terça-feira)

DATA: 17/12/2024 (terça-feira)		
Local	**Procuradoria Municipal - Prefeitura Municipal** **R. José Domingos de Oliveira, 69, São Francisco - PB, 58818-000**	
Horário	**Candidato**	**Cargo**
08:00	Andressa Lopes dos Santos	Assistente Social (A. Social)
08:10	Camila Taise de Sousa Figueiredo	Assistente Social (A. Social)
08:20	Estefany Alexandre da Silva Salviano	Assistente Social (A. Social)
08:30	Francisca Daniele da Silva	Assistente Social (A. Social)
08:40	Giselly Ananias Ferreira	Assistente Social (A. Social)
08:50	Jucélio Gabriel de Sousa	Assistente Social (A. Social)
09:00	Layze Maria Pordeus de Araujo	Assistente Social (A. Social)
09:10	Lurya Valeria de Oliveira Sousa Almeida	Assistente Social (A. Social)
09:20	Márcia Monise de Almeida	Assistente Social (A. Social)
09:30	Mônica de Almeida Barbosa	Assistente Social (A. Social)
09:40	Ralyson Kelton Bezerra de Andrade	Educador Físico (A. Social)
09:50	Estéfani Ferreira Lopes Landin	Psicólogo (A. Social)
10:00	Julio Cesar Miranda Morais	Psicólogo (A. Social)
10:10	Manoel Felipe Gonçalves Leandro	Psicólogo (A. Social)
10:20	Marilda Pereira de Oliveira	Psicólogo (A. Social)
10:30	Monara Lima	Psicólogo (A. Social)
10:40	Francimar Ramos de Oliveira	Agente de Combate às Endemias
10:50	Hugo Leonardo Lodi Gomes	Agente de Combate às Endemias
11:00	Iolando Martins da Silva	Agente de Combate às Endemias
11:10	João Henrique Neto	Agente de Combate às Endemias
11:20	Jose Germano Cosme de Lima	Agente de Combate às Endemias
11:30	José Iuri Costa dos Santos	Agente de Combate às Endemias
13:00	Lucas Monteiro da Silva	Agente de Combate às Endemias
13:10	Maria Mônica Dantas	Agente de Combate às Endemias
13:20	Natan Alves dos Santos	Agente de Combate às Endemias
13:30	Niel Ferreira da Silva	Agente de Combate às Endemias
13:40	Thaise Kelli Dantas Azevedo	Agente de Combate às Endemias
13:50	Vládia Maria de Souza Albuquerque	Agente de Combate às Endemias
14:00	Bianca Sucupira da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
14:10	Francisca Nágia de Sousa	Auxiliar de Consultório Dentário
14:20	Maria Lúcia de Sousa	Auxiliar de Consultório Dentário

14:40	Milton Rodrigues de Araújo	Auxiliar de Consultório Dentário
14:50	Tayna de Freitas Dantas	Auxiliar de Consultório Dentário
15:00	Ana Beatriz Marques de Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário (PSF)
15:10	Maria Luiza da Conceição	Auxiliar de Consultório Dentário (PSF)
15:20	Glória Maria Lopes da Costa	Auxiliar de Consultório Dentário (PSF)
15:30	José Auri da Silva Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário (PSF)
15:50	Braulio de Freitas	Educador Físico (Saúde)
16:00	Camila Alves dos Santos	Educador Físico (Saúde)
16:10	Francisco de Assis de Sousa	Educador Físico (Saúde)
16:20	Jason Breno Lima Favela Bento	Educador Físico (Saúde)
16:30	José Vitor Queiroga	Educador Físico (Saúde)
16:40	Luiz Carlos Pereira	Educador Físico (Saúde)
16:50	Margysa Thaymmara Bezerra Rosas	Educador Físico (Saúde)

DATA: 17/12/2024 (terça-feira)		
Local	**Anexo Administrativo, ao lado da Igreja Matriz R. Seledon Pereira Lopes, S/N, São Francisco - PB, 58818-000**	
Horário	**Candidato**	**Cargo**
08:00	Alison Carlos Jacinto de Freitas	Assistente Social (Educação)
08:10	Lilian Nascimento Carvalho	Assistente Social (Educação)
08:20	Mateus Benevides da Silva	Assistente Social (Educação)
08:30	Milton Carlos Pereira de Andrade	Assistente Social (Educação)
08:50	Rafaela da Silva Lopes	Assistente Social (Educação)
09:00	Silvia Dias Sarmento	Assistente Social (Educação)
09:10	Silvia Luis Mendes Pedrosa	Assistente Social (Educação)
09:20	Vinícius Rafael Lopes	Assistente Social (Educação)
09:40	Anna Carla Alves Morais	Professor P1
09:50	Gilnandia Maria de Lima Ferreira	Professor P1
10:00	Maria da Conceição Silva	Professor P1
10:10	Maria da Paz Da Conceição	Professor P1
10:20	Maria Jose de Sousa Almeida	Professor P1
10:40	Mayara Matias Alves Gomes	Professor P1
10:50	Norma Maria da Silva Moura	Professor P1
11:00	Renata Gabriela da Silva	Professor P1
11:10	Roselita dos Santos Moura	Professor P1
11:20	Thaisa Nóbrega da Silveira	Professor P1
13:00	Adriana Matias de Andrade Barbosa	Professor P2
13:10	Analiesia Fernandes da Silva	Professor P2
13:20	Francisca Maria Duarte Soares	Professor P2
13:30	Francisca Marques Rodrigues Alecrim	Professor P2
13:40	Irani Batista de Oliveira Silva	Professor P2
14:00	Ivonete do Nascimento Lopes Oliveira	Professor P2
14:10	Maria do Desterro Pereira de Almeida	Professor P2
14:20	Maria Jéilda Fernandes Alves	Professor P2
14:30	Patricia Martins Pereira	Professor P2
14:40	Roberta Brasil Ferreira	Professor P2
15:00	Edna Oliveira da Paz	Professor P2 AEE
15:10	Eliene Pereira de Sousa	Professor P2 AEE
15:20	Felipe Pereira dos Santos	Professor P2 AEE
15:30	Francisca Maria de Sousa Vale Silva	Professor P2 AEE
15:50	Maria Carolina Vanderlei Almeida Costa	Professor P2 AEE
16:00	Maria Lucia Casimiro de Oliveira	Professor P2 AEE
16:10	Marta Lúcia de Lima França	Professor P2 AEE
16:20	Angelina Queiroga Lunguinho Morais	Professor P3 Inglês
16:30	Rafaela Martins Gabriel	Professor P3 Inglês

DIA 18/12/2024 (quarta-feira)

DATA: 18/12/2024 (quarta-feira)		
Local	**Procuradoria Municipal - Prefeitura Municipal R. José Domingos de Oliveira, 69, São Francisco - PB, 58818-000**	
Horário	**Candidato**	**Cargo**
08:00	Angelyse Waneska S. Alves da Nóbrega	Enfermeiro
08:10	Betania Maria do Nascimento Nobrega	Enfermeiro
08:20	Eliane de Melo Rodrigues	Enfermeiro
08:30	Fávilla Mikaelly Marques de Abrantes	Enfermeiro
08:40	Isabel Ferreira Neta	Enfermeiro
08:50	Juliana da Silva Pires	Enfermeiro
09:00	Kelma Sonaly Casimiro	Enfermeiro
09:10	Léa Ysmênia de Araújo Ferreira	Enfermeiro
09:20	Ramaya Ranny de Queiroga Freitas Leite	Enfermeiro
09:30	Vanessa Kelly Amaral Duarte Nascimento	Enfermeiro
09:50	Dalila Farias de Menezes	Fisioterapeuta
10:00	Francisca Josieli Pedrosa da Silva	Fisioterapeuta
10:10	Jader Gadelha Maia	Fisioterapeuta
10:20	Jonathan Willie Braga Rolim	Fisioterapeuta
10:30	Leticia Cristina Cardoso	Fisioterapeuta
10:40	Luis Eduardo Santos Paz	Fisioterapeuta
10:50	Marina Saldanha de Castro	Fisioterapeuta
11:00	Nobilino Kennedy Egidio Andrade Pereira	Fisioterapeuta
11:10	Suely da Silva Sousa	Fisioterapeuta
11:20	Thais Batista da Silva	Fisioterapeuta
13:00	Ana Emília de Sá Casimiro	Farmacêutico
13:10	Luany Silveira Nascimento	Farmacêutico
13:20	Marcia Daniele Sarmento Vieira	Farmacêutico
13:30	Antônio de Medeiros Pereira Filho	Médico
13:40	Jamille Pedrosa Araújo	Médico
13:50	José Augusto Ferreira Gurgel	Médico

14:00	Kildery Marques de Abrantes	Médico
14:10	Maria Clara Ramalho Pontes	Médico
14:20	Pedro Ferreira Paiva Filho	Médico
14:30	Karla Laís Pereira Gadelha de Oliveira	Médico (PSF)
14:40	Maria Izabel Wanderley Bezerra	Médico (PSF)
14:50	Suzane Gonçalves da Silva	Médico (PSF)
15:00	Tadeu dos Santos Medeiros Filho	Médico (PSF)
15:10	Adolfo Pinheiro de Oliveira	Nutricionista
15:20	Allan Felype Moreira da Silva	Nutricionista
15:30	Camila de Oliveira Lima	Nutricionista
15:50	Erick Bernard Pereira de Lima	Nutricionista
16:00	Laênia Angélica Andrade Lopes	Nutricionista
16:10	Leticia de Sousa Casimiro	Nutricionista
16:20	Luisa Martins Simmer	Nutricionista
16:30	Maria Aniele Soares de Oliveira	Nutricionista
16:40	Suenia Cavalcante Alves Braga Filgueira	Nutricionista
16:50	Vanessa Nayara Carneiro Guimarães	Nutricionista

DATA: 18/12/2024 (quarta-feira)		
Local	**Anexo Administrativo, ao lado da Igreja Matriz** **R. Seledon Pereira Lopes, S/N, São Francisco - PB, 58818-000**	
Horário	**Candidato**	**Cargo**
08:00	Jonas de Sousa Batista	Professor P3 Artes
08:10	José Alberto Silva	Professor P3 Artes
08:20	Maria Ivanilda Oliveira dos Santos	Professor P3 Artes
08:30	Antonio Edilberto de Sousa Madeiros	Professor P3 Ciências da Natureza
08:50	Emanuel Victor da Silva Ramos	Professor P3 Ciências da Natureza
09:00	Francimares Lourenço de Oliveira	Professor P3 Ciências da Natureza
09:10	Herudiano da Silva Queiroga	Professor P3 Ciências da Natureza
09:20	Isabel Cristina Alves Pereira	Professor P3 Ciências da Natureza
09:40	Jéssica Rivânia Costa Gadelha Oliveira	Professor P3 Ciências da Natureza
09:50	Lucas Ferreira Batista	Professor P3 Ciências da Natureza
10:00	Mateus de Morais Dantas	Professor P3 Ciências da Natureza
10:10	Rayane Nunes Gomes	Professor P3 Ciências da Natureza
10:20	Soraia Noemia da Fonseca Freitas Ferreira	Professor P3 Ciências da Natureza
10:40	João Luiz Souza Andrade	Professor P3 Ciências da Religião
10:50	Alex Junio Vieira de Moraes	Professor P3 Educação Física
11:00	Felipe Gomes	Professor P3 Educação Física
11:10	Geovana Lopes dos Santos	Professor P3 Educação Física
11:20	Isabela Alixandre Soares	Professor P3 Educação Física
11:30	Maria Edinete Martins Fernandes	Psicopedagogo (Educação)
13:00	Janaina Fernandes de Oliveira	Professor P3 Educação Física
13:10	Jorge Luiz Torres da Silva	Professor P3 Educação Física
13:20	José Airton Lopes Dantas	Professor P3 Educação Física
13:30	Nadiel Cavalcante de Sousa	Professor P3 Educação Física
13:40	Raiany Marcelino de Oliveira	Professor P3 Educação Física
14:00	Silas Vieira de Carvalho Neto	Professor P3 Educação Física
14:10	Antonio Yam da Silva Gomes	Professor P3 Geografia
14:20	Denise Alves Damascena	Professor P3 Geografia
14:30	Francisco Antonio Queiroga de Sá	Professor P3 Geografia
14:40	Francisco Tales da Silva	Professor P3 Geografia
15:00	Giseuda Lima Benevides Pereira	Professor P3 Geografia
15:10	Isaías Bruno Borges Damasceno	Professor P3 Geografia
15:20	Jorge Douglas Guedes Viana	Professor P3 Geografia
15:30	Maria Aparecida de Sousa Alípio	Professor P3 Geografia
15:50	Pedro Nonato da Silva	Professor P3 Geografia
16:00	Romário Pereira de Morais	Professor P3 Geografia
16:10	Fernanda Patricia Sousa Vieira	Psicólogo (Educação)
16:20	João Paulo Morais de Medeiros	Psicólogo (Educação)
16:30	Lelianny de Araújo Ferreira	Psicólogo (Educação)

DATA: 18/12/2024 (quarta-feira)		
Local:	**Secretaria de Planejamento - Praça Dulcineia Elias Ramos** **R. José Domingos de Oliveira, S/N, São Francisco - PB, 58818-000**	
Horário	**Candidato**	**Cargo**
08:00	Eduardo Xavier Queiroga	ASG (Assistência Social)
08:10	Marclésia Braga de Sousa	ASG (Assistência Social)
08:20	Marianna Martins da Silva	ASG (Assistência Social)
08:30	Bruna Érica Dantas Pereira Diogenes	Agente Administrativo
08:50	Danyelle Soraya Monteiro	Agente Administrativo
09:00	Gean Carlos Filgueira da Silva	Agente Administrativo
09:10	Georton Pinheiro Sarmento	Agente Administrativo
09:20	Jose Dantas	Agente Administrativo
09:40	José Pereira de Sousa Filho	Agente Administrativo
09:50	Kylnara Silva Dantas	Agente Administrativo
10:00	Maria Raquel Conceição Barbosa	Agente Administrativo
10:10	Rian Macena de Sá	Agente Administrativo
10:20	Vonally Figueiredo da Silva	Agente Administrativo
10:40	Franciclaudiano de Sousa Lopes	Artífice
10:50	Carmem Lúcia Sarmento	Vigilante (A. Social)
11:00	Mikael Roney Ferreira Gadelha	Vigilante (A. Social)
11:10	Ana Cristina Lopes da Silva	ASG (Educação)
11:20	Carine Valeria Pereira Duarte	ASG (Educação)
13:00	Carmém Lúcia Nascimento da Silva	ASG (Educação)
13:10	Francisca Erica da Silva Lopes	ASG (Educação)
13:20	Francisca Juliane Lacerda da Silva	ASG (Educação)
13:30	Maria do Socorro Alexandre da Silva	ASG (Educação)
13:40	Maria Helaine Cristina	ASG (Educação)

14:00	Priscila Matias da Silva Dantas	ASG (Educação)	
14:10	Rafaela de Araújo Gomes	ASG (Educação)	
14:20	Rubiela Cazé da Silva	ASG (Educação)	
14:30	Marcílio Lopes Ramalho	Gari	
14:40	Francisco de Assis Barbosa	Motorista D (Educação)	
14:50	Franscisco Carlos de Queiroga	Motorista D (Educação)	
15:00	João Rildemar Emidio de Sousa	Motorista D (Educação)	
15:10	Lindomar David de Oliveira	Motorista D (Educação)	
15:20	Rosângela Barbosa de Jesus Souza	Motorista D (Educação)	
15:30	Solon Sucupira Martins	Motorista D (Educação)	
15:40	Eduardo Oliveira da Silva	ASG (Infraestrutura)	
16:00	Francisco Regis Araujo de Sousa	ASG (Infraestrutura)	
16:10	Luciano Lopes Cândido	ASG (Infraestrutura)	
16:20	Luiz Felipe Martins Lopes	ASG (Infraestrutura)	

DIA 19/12/2024 (quinta-feira)

DATA: 19/12/2024 (quinta-feira)		
Local	**Procuradoria Municipal - Prefeitura Municipal** **R. José Domingos de Oliveira, 69, São Francisco - PB, 58818-000**	
Horário	**Candidato**	**Cargo**
08:00	Ana Lívia Casimiro Queiroga	Odontólogo
08:10	Anna Karoline Freitas Marques	Odontólogo
08:20	Emilly Aniery Casimiro Ribeiro da Silva	Odontólogo
08:30	Higo Hiago Alves Pereira	Odontólogo
08:50	Hillary Livya de Andrade Epifanio	Odontólogo
09:00	Milena Batista Macedo	Odontólogo
09:10	Murilo Lima Abrantes	Odontólogo
09:20	Renato Abrantes cavalcante	Odontólogo
09:30	Tricia Hanna Martins Marques	Odontólogo
09:50	Vinicius Nito Nóbrega Gomes	Odontólogo
10:00	Aline Videlina Ferreira	Odontólogo (PSF)
10:10	Ana Licia Trajano da Silva	Odontólogo (PSF)
10:20	Anderson Nobrega dos Santos	Odontólogo (PSF)
10:30	Daniele Nobre Almeida Alencar	Odontólogo (PSF)
10:40	Glaucia Danielle Ferreira da Silva	Odontólogo (PSF)
10:50	Júlia Vital de Oliveira	Odontólogo (PSF)
11:00	Layla Griffo Gonçalves	Odontólogo (PSF)
11:10	Paulo Victor de Oliveira Dantas	Odontólogo (PSF)
11:20	Renan Pires Gonzaga	Odontólogo (PSF)
13:00	Vanêssa Lacerda Gonçalves	Odontólogo (PSF)
13:10	Egrinaldo da Costa Pereira	Técnico em Enfermagem
13:20	Filomena Sorai Gomes de Lucena	Técnico em Enfermagem
13:30	Josiane Dantas Martins	Técnico em Enfermagem
13:40	Maria das Graças Nascimento	Técnico em Enfermagem
14:00	Maria Jaqueline Soares	Técnico em Enfermagem
14:10	Maria Naiara de Sousa Teotônio	Técnico em Enfermagem
14:20	Raimundo Nonato Dantas	Técnico em Enfermagem
14:30	Sidney Elton Alves de Oliveira	Técnico em Enfermagem
14:50	Silvia Lohana Feliciano de Oliveira	Técnico em Enfermagem
15:00	Zildelene Pereira de Sousa	Técnico em Enfermagem
15:10	Marcelo José V. Arnaut de Carvalho	Psicólogo (Saúde)
15:20	Maria Eloisa Pedrosa de Araújo	Psicólogo (Saúde)
15:30	Nailda Pereira Mendes Calado	Psicólogo (Saúde)
15:40	Valentina Raquel Aires dos Santos	Psicólogo (Saúde)
16:00	Igor Ferreira da Silva	Médico Veterinário
16:10	Jessika Assis Ferreira Gadelha	Médico Veterinário
16:20	Luana Carneiro de Sousa	Médico Veterinário
16:30	Marcio Reis de Almeida	Médico Veterinário

DATA: 19/12/2024 (quinta-feira)		
Local	**Anexo Administrativo, ao lado da Igreja Matriz** **R. Seledon Pereira Lopes, S/N, São Francisco - PB, 58818-000**	
Horário	**Candidato**	**Cargo**
08:00	Aline Paiva Pires	Professor P3 Língua Portuguesa
08:10	Elane da Silva Lima Caetano	Professor P3 Língua Portuguesa
08:20	Eneas Pereira da Silva	Professor P3 Língua Portuguesa
08:30	Erivaldo dos Santos Araújo	Professor P3 Língua Portuguesa
08:50	Fabiana Soares da Silveira Nóbrega	Professor P3 Língua Portuguesa
09:00	Helzimar Alves Da Silva Siqueira	Professor P3 Língua Portuguesa
09:10	Janailda Pereira de Sousa	Professor P3 Língua Portuguesa
09:20	Juliene Alves Pontes	Professor P3 Língua Portuguesa
09:40	Maria Valéria Araújo Vieira Lins	Professor P3 Língua Portuguesa
09:50	Thaís Gadelha de Abrantes	Professor P3 Língua Portuguesa
10:00	Emídio Marques De Sousa Neto	Professor P3 Matemática
10:10	Francisco Marcos Nunes	Professor P3 Matemática
10:20	Jailson Gomes Trajano	Professor P3 Matemática
10:30	Joseane Soares De Sousa Lima	Professor P3 Matemática
10:40	Manoel Cristovão Ferreira Neto	Professor P3 Matemática
10:50	Marcélio Marques da Silva	Professor P3 Matemática
11:00	Marcos Antônio Martins da Silva	Professor P3 Matemática
11:10	Maria de Fátima Mateus Moreira	Professor P3 Matemática
11:20	Maria Lucivania de Melo	Professor P3 Matemática
11:30	Pablo Roberto Sousa Gomes	Professor P3 Matemática
13:00	Gabriely Késia de Oliveira Loa	Professor P3 História
13:10	José Casimiro Gomes	Professor P3 História
13:20	Katiana de Sousa Vale	Professor P3 História

13:30	Moizes Saboia da Silva	Professor P3 História
13:40	Paloma Andrade Sarmento	Professor P3 História
13:50	Patrick Giuliano Taranti	Professor P3 História
14:00	Paulo Cezar Sarmento Junior	Professor P3 História
14:10	Vinícius Mizumoto Mega	Professor P3 História
14:20	Vitoria Hedilla de Sousa Roberto	Professor P3 História
14:30	Wellington de Sousa Matias	Professor P3 História

DATA: 19/12/2024 (quinta-feira)		
Local	**Secretaria de Planejamento - Praça Dulcineia Elias Ramos R. José Domingos de Oliveira, S/N, São Francisco - PB, 58818-000**	
Horário	**Candidato**	**Cargo**
08:00	Augusto Gonçalves de Abrantes Neto	Engenheiro Agrônomo
08:10	Joseano Graciliano da Silva	Engenheiro Agrônomo
08:20	Lamartine Eduardo de Assis	Engenheiro Agrônomo
08:30	Maria Verônica de Sousa	Engenheiro Agrônomo
08:50	José Carlos da Silva Sobrinho	Vigilante (Educação)
09:00	Luiz Gonzaga Casimiro	Vigilante (Educação)
09:10	Maria Auxiliadora Soares de Lima	Vigilante (Educação)
09:20	Matheus Queiroga de Sousa	Vigilante (Educação)
09:40	Ramon Wesley Pereira de Andrade	Vigilante (Educação)
09:50	Cristiane Lopes Casimiro	Arquiteto
10:00	João Paulo Ferreira de Lemos	Arquiteto
10:10	Nágylla Estrela Silva	Arquiteto
10:20	Pâmela Estrela Silva	Arquiteto
10:40	Thalita Beserra do Vale	Arquiteto
10:50	Abaldir Avelino Ferreira	Coveiro
11:00	Zildomar Feliciano de Sousa Filho	Coveiro
11:10	Adão Alves da Rocha	Motorista B (Saúde)
11:20	Francielho Vicente de Freitas	Motorista B (Saúde)
13:00	Jardel Pereira de Sá	Motorista B (Saúde)
13:10	José Fábio da Silva	Motorista B (Saúde)
13:20	Rogerio Lacerda da Silveira	Motorista B (Saúde)
13:30	Valdeison Gabriel de Lima	Motorista B (Saúde)
13:40	Aldeone Pereira Alves	Motorista D (Saúde)
13:50	Carlos Alberto Batista de Oliveira	Motorista D (Saúde)
14:00	Fábio Henrique Gomes de Oliveira	Motorista D (Saúde)
14:10	Fabricio Vicente de Araújo	Motorista D (Saúde)
14:20	Fernando Gonçalves Dantas	Motorista D (Saúde)
14:30	José Márcio Henrique da Silveira	Motorista D (Saúde)
14:50	Marcos Ivanaldo de Oliveira	Motorista D (Saúde)
15:00	Paulo Roberto Ribeiro Junior	Vigilante (Saúde)
15:10	Isaac Willian Pereira Costa	Operador de Máquinas Pesadas
15:20	José Freire da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
15:30	José Laranjeira de Sousa Junior	Operador de Máquinas Pesadas
15:40	Marclebe Braga de Sousa	Operador de Máquinas Pesadas
15:50	Wallison Sobrinho da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
16:00	Joaquina Trajano Gabriel	ASG (Saúde)
16:10	Maria Roque da Silva	ASG (Saúde)
16:20	Regiane Pereira Ferreira de Sousa	ASG (Saúde)
16:30	Yasmin Casimiro da Silva	ASG (Saúde)

São Francisco/PB, 16 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Portaria PMSF/GP nº 063/2024

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:127D7B73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2024

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2024 que objetiva o registro de preços para: Contrat, ação de em, presa especial, izada para prest, ação de serviço de ex. ames de im, agens à cargo do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR: CLÍNICA DA FAMÍLIA – SUCUPIRA E BARBOSA LTDA					
CNPJ: 21.007.548/0001-33					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
16	ANGIOTOMOGRAFIA – AORTA E VASOS ILÍACOS c/ contraste	unid	50	1.880,00	94.000,00
18	ANGIOTOMOGRAFIA – CRÂNIO c/ contraste	unid	50	965,00	48.250,00
19	ANGIOTOMOGRAFIA – GRANDES VASOS c/ contraste	unid	50	1.180,00	59.000,00
20	ANGIOTOMOGRAFIA – MEMBROS UNILATERAL c/ contraste	unid	50	960,00	48.000,00
21	ANGIOTOMOGRAFIA – TÓRAX c/ contraste	unid	100	965,00	96.500,00
22	ENTEROTOMOGRAFIA – c/ contraste	unid	100	1.326,00	132.600,00
23	TOMOGRAFIA – ABDOMEN SUPERIOR s/ contraste	unid	60	498,00	29.880,00
24	TOMOGRAFIA – ABDOMEN SUPERIOR c/ contraste	unid	180	695,00	125.100,00
25	TOMOGRAFIA – ABDOMEN TOTAL s/ contraste	unid	250	858,00	214.500,00
26	TOMOGRAFIA – ABDOMEN TOTAL c/ contraste	unid	250	1.085,00	271.250,00
27	TOMOGRAFIA – COLONOSCOPIA VIRTUAL s/ contraste	unid	100	1.435,00	143.500,00
28	TOMOGRAFIA – COLUNA CERVICAL s/ contraste	unid	180	440,00	79.200,00
29	TOMOGRAFIA – COLUNA CERVICAL c/ contraste	unid	180	680,00	122.400,00
30	TOMOGRAFIA – COLUNA LOMBO–SACRA s/ contraste	unid	60	452,00	27.120,00
31	TOMOGRAFIA – COLUNA LOMBO–SACRA c/ contraste	unid	60	680,00	40.800,00
32	TOMOGRAFIA – COLUNA TORACICA s/ contraste	unid	50	450,00	22.500,00
33	TOMOGRAFIA – COLUNA TORACICA c/ contraste	unid	120	683,00	81.960,00
34	TOMOGRAFIA – CRÂNIO s/contraste	unid	300	382,00	114.600,00
35	TOMOGRAFIA – CRÂNIO c/ contraste	unid	200	620,00	124.000,00
36	TOMOGRAFIA – CRÂNIO C/ PERFUSÃO s/ contraste	unid	50	740,00	37.000,00
37	TOMOGRAFIA – CRÂNIO C/ PERFUSÃO c/ contraste	unid	50	870,00	43.500,00
38	TOMOGRAFIA – FACE / SEIOS DA FACE / MASTOIDES / ARTICULACOES TEMPORO–MANDIBULARES s/ contraste	unid	30	392,00	11.760,00
39	TOMOGRAFIA – FACE / SEIOS DA FACE / MASTOIDES / ARTICULACOES TEMPORO–MANDIBULARES c/ contraste	unid	30	620,00	18.600,00
40	TOMOGRAFIA – PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR s/ contraste	unid	120	505,00	60.600,00
41	TOMOGRAFIA – PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR c/ contraste	unid	120	740,00	88.800,00
42	TOMOGRAFIA – PESCOÇO s/ contraste	unid	40	452,00	18.080,00
43	TOMOGRAFIA – PESCOÇO c/ contraste	unid	40	680,00	27.200,00
44	TOMOGRAFIA – SEGMENTOS APENDICULARES – (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) s/ contrate	unid	30	440,00	13.200,00
45	TOMOGRAFIA – SEGMENTOS APENDICULARES – (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) c/ contraste	unid	30	680,00	20.400,00
46	TOMOGRAFIA – SELA TURCICA s/ contraste	unid	30	440,00	13.200,00
47	TOMOGRAFIA – SELA TURCICA c/ contraste	unid	30	683,00	20.490,00
48	TOMOGRAFIA – TÓRAX NÓDULOS PULMONARES s/ contraste	unid	100	728,00	72.800,00
49	TOMOGRAFIA – TÓRAX NÓDULOS PULMONARES c/ contraste	unid	50	967,00	48.350,00
50	TOMOGRAFIA – TÓRAX s/ contraste	unid	300	398,00	119.400,00
51	TOMOGRAFIA – TÓRAX c/ contraste	unid	150	630,00	94.500,00
52	TOMOGRAFIA – VIAS URINÁRIAS / AP.URINÁRIO s/ contraste	unid	100	572,00	57.200,00
53	TOMOGRAFIA – VIAS URINÁRIAS / AP.URINÁRIO c/ contraste	unid	100	858,00	85.800,00
56	EXAME – COLANGIOPANCREATROGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	Exame	10	7.500,00	75.000,00
57	EXAME – COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Exame	250	970,00	242.500,00
58	EXAME – COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) com biopsia	Exame	250	1.145,00	286.250,00
65	EXAME – ENDOSCOPIA DIGESTIVA	Exame	400	512,00	204.800,00
66	EXAME – ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ BIOPSIA	Exame	180	685,00	123.300,00
TOTAL					3.657.890,00

VENCEDOR: MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA					
CNPJ: 51.245.708/0001-43					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR c/ contraste	unid	50	1.430,00	71.500,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR s/ contraste	unid	50	1.130,00	56.500,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPERO – MANDIBULAR (BILATERAL)	unid	20	950,00	19.000,00
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA OU PELVE	unid	50	1.120,00	56.000,00
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL LOMBO SACRA	unid	40	970,00	38.800,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COL.CERVICAL/PESCOÇO	unid	120	990,00	118.800,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRANIO	unid	150	990,00	148.500,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR	unid	40	990,00	39.600,00
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	unid	30	970,00	29.100,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TURSICA	unid	30	970,00	29.100,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE)	unid	120	970,00	116.400,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	unid	30	1.490,00	44.700,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA – ABDOMEN INFERIOR c/ contraste	unid	50	890,00	44.500,00
14	ANGIOTOMOGRAFIA – ABDOMEN SUPERIOR c/ contraste	unid	50	930,00	46.500,00
15	ANGIOTOMOGRAFIA – ABDOMEN TOTAL c/ contraste	unid	100	1.140,00	114.000,00
17	ANGIOTOMOGRAFIA – CERVICAL c/ contraste	unid	50	900,00	45.000,00
54	EXAME DE ECO CARDIOGRAMA	Unid	300	445,00	133.500,00
55	TESTE ERGOMÉTRICO	Unid	280	690,00	193.200,00
59	EXAME – DENSITOMETRIA ÓSSEA	Exame	180	545,00	98.100,00
60	EXAME – ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	Exame	350	375,00	131.250,00
61	EXAME – URETEROCISTOGRAFIA	Exame	20	695,00	13.900,00
62	EXAME – UROGRAFIA EXCRETORA	Exame	36	595,00	21.420,00
63	MAPA CARDIACO	Exame	200	235,00	47.000,00
64	HOLTER CARDIACO	Exame	200	245,00	49.000,00
67	ESPIROMETRIA	Exame	240	245,00	58.800,00
68	CINTILOGRAFIA OSSEA	Exame	50	749,00	37.450,00
69	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS (POR MEMBRO)	Exame	100	499,00	49.900,00
TOTAL					1.851.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00041/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00041/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00041/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLÍNICA DA FAMÍLIA – SUCUPIRA E BARBOSA LTDA.
CNPJ: 21.007.548/0001-33.
Item(s): 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 65 - 66.
Valor: R$ 3.657.890,00.
- MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 51.245.708/0001-43.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 54 - 55 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 68 - 69.

Valor: R$ 1.851.520,00.

Total: R$ 5.509.410,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 16 de Dezembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:8E0993E3

